



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Maio 2011 - Ano 13 - nº 502

### SUMÁRIO

#### ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....01  
 Editais.....06  
 Leis.....17  
 Portarias.....20  
 Administração Indireta.....24  
 Ato do Legislativo.....25  
 Final.....27

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 3.838, DE 18 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.229,19 (Cem mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

432.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R\$ 20.000,00  
 437.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica .....R\$ 80.229,19

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação/FNDE, mediante convênio nº. 701916/2010 Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil – Proinfância, na importância de R\$ 100.229,19 (Cem mil duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e onze (18/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

##### DECRETO Nº 3.839, DE 18 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 702.982,24 (Setecentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

523.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 180.000,00  
 524.01.15.03.449051.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 522.982,24

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro provenientes de repasse do Programa Saúde do Trabalhador verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 702.982,24 (Setecentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e onze (18/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

##### DECRETO Nº 3.852, DE 26 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

37.01.03.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 10.000,00  
 119.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.000,00  
 120.01.07.01.339047.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.000,00  
 195.01.09.01.339047.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serv.....R\$ 2.000,00  
 281.01.11.01.339039.0824300142503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 4.000,00  
 367.01.13.01.339047.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.000,00  
 381.01.14.02.319009.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica .....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

35.01.03.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 10.000,00  
 108.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.000,00  
 121.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura

Administrativa do Governo .....R\$ 3.000,00  
 184.01.09.01.319011.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serv.....R\$2.000,00  
 277.01.11.01.319034.0824300142503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 4.000,00  
 355.01.13.01.319011.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.000,00  
 382.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica .....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e onze (26/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor Substituto do  
Departamento de Finanças

##### DECRETO Nº 3.853, DE 26 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável**  
Telma Salles Corulli  
MTb 12.765

**Diagramação e Montagem**

Editora Unida Ltda Me

**Tiragem:** 300 exemplares

**Número de páginas:** 48

**Custo por página:** R\$ 39,00

**Custo Total:** R\$ 1.872,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 44.161,98 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

435.01.14.05.339039.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica .....R\$ 12.000,00  
472.01.14.06.339039.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica .....R\$ 25.000,00  
523.01.15.03.339039.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 7.161,98

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

434.01.14.05.339036.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica .....R\$ 12.000,00  
451.01.14.06.339030.1236100092201  
- Manutenção da Educação Básica .....R\$ 25.000,00  
521.01.15.03.339030.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 7.161,98

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e onze (26/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.854,  
DE 27 DE ABRIL DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.620,29 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

439.01.14.05.449151.1236500091201  
- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 2.620,29

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

433.01.14.05.339032.1236500092201  
- Manutenção da Educação Básica .....R\$ 2.620,29

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e onze (27/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.855,  
DE 29 DE ABRIL DE 2.011**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17º Item IX da Lei Municipal nº 2836, de 22 de junho de 2010.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

638.01.03.01.449151.1545100041001  
- Infraestrutura Urbana...R\$ 100,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/10, na importância de R\$ 100,00 (Cem reais):

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze (29/04/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.857,  
DE 02 DE MAIO DE 2.011**  
“Altera o item Outros Requisitos do Cargo de Nutricionista, constante no Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterado o item Outros Requisitos do Cargo de Nutricionista, constante no Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Outros Requisitos – Inscrição no Conselho Regional de Nutrição/São Paulo

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e onze (02/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.859,  
DE 04 DE MAIO DE 2.011**  
“Regulamenta as inscrições para as barracas das entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes, devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para a participação na Festa de São João 2011”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Ficam regulamentadas as inscrições para as barracas das entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes, devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para a participação na Festa de São João de 2011, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 22 a 25 de junho de 2011.

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO**

**BARRACAS, ENTIDADES  
SOCIAIS, ESCOLAS,  
ESCOLAS DE SAMBA E  
AMBULANTE  
Festa de São João 2011**

1º) Será permitida a participação de entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na Festa de São João 2011, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 22 a 25 de junho de 2011, mediante inscrição feita no Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal.

2º) As inscrições para as barracas para a participação na Festa de São João 2011, estarão abertas no Departamento de Cultura e Turismo, na Praça Rui Barbosa nº 41, de 17 a 27 de maio de 2011, das 13h30 às 16h00, onde será retirada a ficha para preenchimento e devolução dentro do período acima mencionado, sem, contudo estar confirmada ainda a inscrição. A inscrição definitiva ocorre após o sorteio (Artigo 4º) que será realizado dia 07 de junho, às 15h00, no Espaço Cultural Fernando Arrigucci, quando os responsáveis, assinam o termo da inscrição.

3º) Poderão se inscrever para participar do sorteio das barracas de bambu na seguinte ordem para sorteio, entidades sociais cadastradas no Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal, escolas, escolas de samba devidamente documentadas no Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, outras entidades beneficentes que atuam junto a população e ambulantes devidamente inscritos no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a quantidade de barracas será fixada em 55 (cinquenta e cinco), portanto, se o número de inscrições superar o número de vagas existentes, será feito um sorteio, e haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes.

4º) Após o sorteio do local da barraca de bambu, que acontecerá dia 07 de junho (terça-feira), às 15h00, no Departamento de Cultura e Turismo - Praça Rui Barbosa, 41 – Espaço Cultural Fernando Arrigucci, o inscrito receberá o regulamento da Festa de São João 2011, que deverá ser cumprido e respeitado. A Comissão Organizadora terá decisão soberana sempre que for consultada, ou precisar intervir em problemas e incidentes que vierem a acontecer durante o evento, facultando-lhe o

direito de determinar o fechamento da barraca.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entidade que participar do sorteio e não comparecer todos os dias do evento, não poderá participar no ano seguinte.

5º) Fica reservado à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais, o direito de exigir o comprovante entregue no dia do sorteio, toda vez que julgar necessário.

6º) Somente será permitido o cadastramento de uma (01) barraca por entidade/escola/ ambulante.

7º) Será permitido o cadastramento de apenas um (01) brinquedo por proprietário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se o número de inscritos for menor que o espaço reservado, será permitida a colocação de mais brinquedos, dividindo igual o espaço entre os inscritos, somente com autorização do Departamento de Cultura e Turismo.

8º) Será exigida decoração da barraca que deve ser típica, criativa, acompanhando o tema da festa. Os membros deverão, na medida do possível, estar devidamente trajados com o tema da festa.

9º) Cada membro da barraca deverá estar atento às exigências de higiene, asseio e cuidado com os alimentos. Os alimentos deverão ser armazenados e vendidos em embalagens próprias que se adapte ao produto vendido, dentro das normas da vigilância sanitária.

10) Cada barraca deverá ter uma equipe de atendimento para a barraca central, onde deverá acomodar as pessoas nas mesas, verificando sempre a limpeza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na barraca central montada pela Comissão Organizadora, não será permitido em hipótese alguma a retirada de mesas e/ou cadeiras.

11) As barracas deverão ser abastecidas até às 18h00.

12) Em cada barraca deverá ser colocado um cartaz esclarecendo a proibição, conforme Artigo 81 do Estatuto da Criança e Adolescente: com os seguintes dizeres “É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”.

§ 1º - Será proibida a exposição e venda de garrafa de vidro de bebidas quentes (capeta, conhaque, etc), devendo ser exibido em cartaz as bebidas que serão comercializadas.

§ 2º - Será expressamente proibida a venda de “pinga no bambu” bem como seu conteúdo em outro recipiente.

13) Não é permitida na montagem, a fixação e a colocação de qualquer material ou equipamento que venha perfurar os canteiros do Recinto de Exposições.

14) As barracas poderão comercializar seus produtos somente nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2011, durante a programação da *Festa de São João*.

15) Deverão ser comercializados tão somente os produtos indicados no comprovante de inscrição.

16) As barracas deverão ser montadas dia 22 de junho (quarta-feira) em seus respectivos locais e desmontadas e retiradas do Recinto de Exposições até às 12h00 do dia 26 de junho (domingo), mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

OBS - Caso haja permanência após o horário estipulado, os materiais serão retirados pela Prefeitura Municipal, sem a mesma se responsabilizar por qualquer dano que vier ocorrer.

17) É proibido jogar óleo, gordura e restos de alimentos no espaço bem como no Recinto de Exposições. Cada barraca deverá ter seu próprio cesto com sacos de lixos, que deverão ser encaminhados para o local a ser determinado pela Comissão Organizadora.

18) Será proibido som nas barracas durante a Festa Junina, pois a Prefeitura Municipal instalará som ambiente por todo o parque.

19) O funcionamento da barraca deverá acontecer impreterivelmente, até às 00h00 de cada dia, quando a mesma deverá encerrar as vendas e ser fechada. A barraca que insistir em continuar aberta, será fechada imediatamente; não podendo funcionar nos dias seguintes da festa e a entidade/escola/ ambulante responsável, proibida de participar no ano seguinte.

20) A energia elétrica (220v) a ser utilizada por cada barraqueiro será montada pela Prefeitura Municipal, devendo o mesmo fornecer o material necessário que o eletricitista responsável solicitar. A utilização de transformadores de energia é de inteira responsabilidade de cada barraca.

Material a ser providenciado: disjuntor, tomada e 10 m de fio 2,5mm paralelo.

21) Cada barraca deverá ter no mínimo 01 (um) extintor de incêndio de 4 kg, de pó químico para segurança própria. A Prefeitura Municipal fará a fiscalização do mesmo.

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2011.

Sonia Regina Pavani Binatti  
Peluche

Diretora do Departamento de  
Cultura e Turismo

**DECRETO Nº 3.860,  
DE 04 DE MAIO DE 2.011**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 400,00
45.01.03.01.339039.0412100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 5.500,00
122.01.07.01.449052.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 800,00
250.01.10.01.449052.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 800,00
525.01.15.03.449052.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	.....R\$1.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 400,00
121.01.07.01.339093.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 800,00
208.01.09.02.339039.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 5.500,00
248.01.10.01.339039.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 800,00
523.01.15.03.339039.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	.....R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.861,  
DE 04 MAIO DE 2.011**  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.01.07.01.339039.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 8.000,00
291.01.11.01.339008.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 3.000,00
366.01.13.01.339039.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 2.100,00
413.01.14.04.339008.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica	.....R\$ 3.000,00
431.01.14.05.339008.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica	.....R\$ 600,00
488.01.15.01.339030.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	.....R\$ 5.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	.....R\$ 8.000,00
286.01.11.01.319016.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 3.000,00
363.01.13.01.339030.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 2.100,00
406.01.14.04.319011.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica	.....R\$ 3.000,00
426.01.14.05.319016.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica	.....R\$ 600,00
489.01.15.01.339036.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde	.....R\$ 5.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.862,  
DE 04 DE MAIO DE 2.011**  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 19.505,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinco reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:  
399.01.14.02.449051.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 19.505,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
400.01.14.02.449151.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 15.268,00  
439.01.14.05.449151.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 4.237,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.863,  
DE 04 DE MAIO DE 2.011**  
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:  
457.01.14.06.449051.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 314.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
458.01.14.06.449151.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 304.000,00  
475.01.14.06.449051.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.864,  
DE 04 DE MAIO DE 2.011**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$182.326,00 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

457.01.14.06.449051.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF..... R\$ 182.326,00  
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

451.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 31.000,00  
456.01.14.06.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 56.517,00  
469.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 48.000,00  
474.01.14.06.449052.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 46.809,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do  
Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.865,  
DE 04 DE MAIO DE 2.011**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 199.623,27 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:  
399.01.14.02.449051.1236100091201 – Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 199.623,27

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
390.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 52.415,00

393.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 83.452,00  
395.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 10.000,00  
396.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar .....R\$ 31.100,00  
419.01.14.04.449052.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica .....R\$ 10.000,00  
421.01.14.04.339039.1236300142203 - Manutenção do Transporte Escolar .....R\$ 12.656,27

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART  
Diretor substituto do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.866,  
DE 09 DE MAIO DE 2.011**  
“Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de São João da Boa Vista”

NELSON MANCINI NICOLAU,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º. Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de São João da Boa Vista, de conformidade com o texto em anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e onze (09.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DO  
POLO PRESENCIAL DA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO  
BRASIL NO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ARTIGO 1º. O Conselho Municipal do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de São João da Boa Vista, criado pela Lei Municipal nº 2.915, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Capítulo IV, artigo 5º da referida lei, será regido por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou, pela Lei Municipal nº 2.727, de 15 de dezembro de 2009 e por outros diplomas legais aplicáveis à matéria.

ARTIGO 2º. Compete ao Conselho do Polo de Apoio Presencial:

I- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Polo;

II- Requerer junto ao Poder Executivo Municipal e Estadual, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Polo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações *in loco* e as normativas da UAB/MEC;

III- Participar da elaboração da demanda de cursos de graduação e de pós-graduação que atendam as reais necessidades do Município e micro região;

IV- Subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;

V- Participar da formulação das políticas e diretrizes para a implementação do Polo de Apoio Presencial, no âmbito do Município;

VI- Apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Polo observando-se as diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e das IES ofertantes dos cursos;

VII- Manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, IES atuantes no Polo e MEC no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo;

VIII- Manter e tomar decisões colegiadas visando o bom funcionamento do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, das IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Polo;

IX- Aprovar em conjunto com a instituição mantenedora o calendário acadêmico anual do Polo;

X- Cumprir as diretrizes da UAB/CAPES/MEC no que se refere à seleção do Coordenador de Polo;

XI- Garantir que o Polo não seja utilizado para questões político

partidária, nem para atividades com fins lucrativos;

XII – Acompanhar e controlar o atendimento aos recursos materiais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades do Polo, providos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em conformidade com o Termo de Compromisso do Edital de Seleção nº 001/2006-SEED/MEC/2006/2007;

XIII – Examinar os registros pedagógicos e administrativos mensais e atualizados relativos ao Polo UAB de São João da Boa Vista;

XIV – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

ARTIGO 3º: O Conselho Municipal do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de São João da Boa Vista será constituído por 07 (sete) Membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, sendo composto da seguinte forma:

I- O Coordenador do Polo;

II- Um representante do Departamento Municipal de Ensino, indicado pelo Poder Executivo;

III- Um representante de pelo menos uma das IES que oferece os cursos no Polo;

IV- O Presidente do Conselho Municipal de Educação;

V- Um representante da sociedade civil, indicado pela Câmara dos Vereadores;

VI- Um representante dos tutores presenciais atuantes no Polo;

VII- Um representante dos alunos, indicado pelos tutores presenciais.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os Membros titulares e suplentes, exceto o Coordenador do Polo terão um mandato de dois anos, podendo haver uma única recondução para mandato subsequente.

§ 3º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 4º O presidente e o vice-presidente do conselho serão eleitos pelos Conselheiros, com obtenção de maioria simples dos votos para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 5º O presidente poderá nomear um secretário para auxiliar nas reuniões e demais atividades do Conselho.

§ 6º Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas durante o ano, exceto o representante da IES que oferece os cursos no Polo de que trata o inciso III deste artigo.

ARTIGO 4º: O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Falecimento ou doença transitória de membro titular;

III – Outros motivos de afastamento definitivo do titular, não previstos nos itens anteriores.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho.

§ 3º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO**

ARTIGO 5º: Ao Presidente do Conselho compete:

I- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III- Coordenar as discussões e tomar os votos dos Membros do Conselho;

IV- Resolver as questões de ordem;

V- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI- Aprovar *ad referendum* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII- Representar o Conselho.

Parágrafo Único: O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**CAPÍTULO IV DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS**

ARTIGO 6º: A cada membro do Conselho compete:

I- Participar das reuniões do Conselho;

II- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

III- Formular indicações que lhe pareçam do interesse da educação;

IV- Sugerir normas e procedimentos para o bom

desempenho e funcionamento do Conselho;

V- Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

ARTIGO 7º: O Conselho atuará com autonomia em suas decisões procurando atender a formação continuada dos profissionais deste Município, objeto de criação deste Polo da Universidade Aberta do Brasil.

ARTIGO 8º: Até 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento do mandato dos Conselheiros, os novos Membros deverão se reunir com os Membros do Conselho, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

ARTIGO 9º: A atuação dos Membros do Conselho não será remunerada e é considerada atividade relevante de interesse social.

**CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES**

ARTIGO 10: O Conselho se reunirá ordinariamente bimestralmente conforme programado, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos Membros.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos Membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

ARTIGO 11: As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos Membros do Conselho.

§ 1º A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os Conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se no prazo máximo de uma semana, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos Membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

ARTIGO 12: A convocação para a reunião será feita por correios eletrônicos, assinados pelo presidente, com pelo menos sete dias de antecedência, excepcionalmente em casos de urgência.

**DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES**

ARTIGO 13: As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II- Comunicação da presidência;

III- Apresentação, pelos Conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV-Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V- Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

#### DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

ARTIGO 14: As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos Membros presentes.

ARTIGO 15: Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente e constará da ata, indicando o número de favoráveis, contrários e abstenções.

§ 1º: Da ata constarão:

I- A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II- Os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III- A discussão, porventura havida, a propósito da ata da reunião anterior, a votação desta e as retificações eventualmente encaminhadas, por escrito;

IV- Os fatos ocorridos no expediente;

V- A síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI- Os votos declarados por escrito;

VII- As demais ocorrências da sessão.

§ 2º - Pronunciamentos pessoais de Conselheiros poderão ser anexados à ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 16: As decisões do Conselho, que eventualmente implicar em despesas para o Município de São João da Boa Vista ou para o Estado de São Paulo serão encaminhadas ao Poder Executivo

Municipal ou Estadual, conforme o caso, para apreciação e providências.

ARTIGO 17: Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos Membros do Conselho.

ARTIGO 18: O Conselho atuará com estrutura administrativa própria, utilizando conjuntamente do espaço onde funcionará a Universidade Aberta do Brasil – Polo Universitário de São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 19: O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos necessários ao desempenho de suas funções;

II – Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar o desenvolvimento irregular dos cursos e atividades desenvolvidas na instituição.

ARTIGO 20: O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus Membros, poderá convocar o Coordenador do Polo, Coordenador UAB e Coordenador de Cursos das Instituições que atuam no Polo para prestar esclarecimentos acerca da execução das atividades desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial.

ARTIGO 21: Na verificação de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar comunicado a UAB/MEC.

ARTIGO 22: Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus Membros presentes.

ARTIGO 23: O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 24: Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 03 de maio de 2.011.

### **EDITAIS**

#### **CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 001/2007 AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos

Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2007, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

#### **CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

16º DANILLO BRAIDO MENDES – 44.349.348-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

#### **PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N ° 007/2009 AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2009, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de AUXILIAR DE ENFERMAGEM . O período para o comparecimento é de 17/05/2011 à 19/05/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

#### **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

#### **CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

23º SIMONE CRISTIANE CAETANO –RG 26.290.513-9  
24º CLOTILDE MANCINI DE OLIVEIRA –RG 28.017.644-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA RODRIGUES  
TEIXEIRA VALOTA  
Diretora do Departamento de Saúde

#### **EDITAL Nº 1/2011 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE /  
CADASTRO / VALOR / NÚMERO  
DA MULTA

EDINILSON LOPES S/M / 30 - 6 - 96 - 1 / 390.67 / 2011 - 1

CELSO LUIS C DE NORONHA / 37 - 7 - 310 - 1 / 331.17 / 2011 - 2  
JOÃO BATISTA MARTINS TONON S/M / 37 - 9 - 100 - 1 / 489.72 / 2011 - 3

JOÃO BATISTA MARTINS TONON S/M / 37 - 9 - 110 - 1 / 550.97 / 2011 - 4

EDSON FRANCISCO BRUNO E DEBORA DENISE DE JESUZ / 41 - 10 - 80 - 1 / 317.37 / 2011 - 5

JOSÉ REINALDO VIEIRA DA SILVEIRA E OUTRO / 21 - 15 - 86 - 1 / 850.72 / 2011 - 6

MANUEL NICOLAU Y DUARTE / 21 - 21 - 320 - 1 / 835.40 / 2011 - 7

MANUEL NICOLAU Y DUARTE / 21 - 21 - 378 - 1 / 589.94 / 2011 - 8

JOSÉ DA SILVA MOREIRA JUNIOR / 21 - 49 - 9 - 1 / 331.17 / 2011 - 9

FERNANDO RODRIGUES SCIOTTA / 21 - 57 - 14 - 1 / 382.64 / 2011 - 10

FERNANDA MAZALI VANZELLA / 21 - 57 - 15 - 1 / 331.17 / 2011 - 11

FERNANDO LUIZ VALENTIM / 21 - 59 - 15 - 1 / 331.17 / 2011 - 12

ROSANGELA DA CUNHA BUENO ANSANI / 21 - 67 - 5 - 1 / 331.17 / 2011 - 13

Edson Luis Mastiguim  
Diretor do Depto. de Obras e  
Serviços Municipais

**PROCESSO SELETIVO –  
PMSJBV N.º 02/2011  
Professor de Ensino  
Fundamental**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 17/05/2011 à 19/05/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecido será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO  
FUNDAMENTAL**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

05º ERIKA RIDOLFI – RG 41.400.220-9

06º RENATA CAMPOS DOS SANTOS – RG 29.152.639-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10/05/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
MUNHOZ  
Diretora do Depto. de Educação

**DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

**Contrato n.º.: 095/11**

Contratado: Pró-Diag Produtos e Equip. Lab. Med. E Hospitalares Ltda Epp.

Objeto: Aquisição de Material de Laboratório – PR 028/11.  
Valor: R\$ 13.461,00  
Prazo: de 08/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 096/11**

Contratado: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.  
Objeto: Aquisição de Material de Laboratório – PR 028/11.

Valor: R\$ 6.599,99  
Prazo: de 08/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 097/11**

Contratado: Greiner Bio One Brasil Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de Material de Laboratório – PR 028/11.  
Valor: R\$ 27.028,00  
Prazo: de 08/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 098/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: Construção e Urbanização de 4.720m da Praça no Jardim Cledirna – PAD 072/11.  
Valor: R\$ 270.621,42  
Prazo: de 11/04/11 a 10/07/11

**Contrato n.º.: 099/11**

Contratado: Osmar Ferreira Cunha Lanchonete Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para os servidores do Pronto Socorro Municipal – PAD 034/11.  
Valor: R\$ 35.532,00  
Prazo: de 21/05/11 a 10/04/12  
Assinatura: 11/04/11

**Contrato n.º.: 100/11**

Contratado: Construtora Simoso Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de construção – PR 035/11.  
Valor: R\$ 199.985,00  
Prazo: de 12/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 101/11**

Contratado: Olaria Cirto Ltda.  
Objeto: Aquisição de materiais de construção – PR 035/11.  
Valor: R\$ 19.250,00  
Prazo: de 12/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 102/11**

Contratado: Clínica Chabad Tratamento e Recuperação para Dependência Química Ltda Epp.

Objeto: Internação de paciente em clínica para tratamento de dependência química.  
Valor: R\$ 5.250,00  
Prazo: de 03/01/11 a 31/12/11  
Assinatura: 08/04/11

**Contrato n.º.: 104/11**

Contratado: Luzia Rodrigues da Silva Neta.

Objeto: Locação de brinquedos para eventos Cidade Unida Domingo Feliz e nas festividades do aniversário da EMEI Jorge Miguel Nicolau – CV 015/11.  
Valor: R\$ 11.360,00  
Prazo: de 14/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 105/11**

Contratado: Redenilf Serviços de Telecomunicações Ltda.

Objeto: Manutenção de link com no mínimo 300 Kbps, com atendimento local - CTS 379/11.  
Valor: R\$ 2.220,00  
Prazo: de 11/04/11 a 10/10/11

**Contrato n.º.: 106/11**

Contratado: Todero & Galli Bebidas Ltda Me.

Objeto: Locação de 25 mesas e 100 cadeiras plásticas para 08 eventos do Campeonato Municipal de Truco 2011 – CTS 384/11.  
Valor: R\$ 960,00  
Prazo: de 11/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 107/11**

Contratado: Lartec - Comercial de Pelas e Acessórios Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar limpeza preventiva bimestral nos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal – CTS 387/11.  
Valor: R\$ 5.516,00  
Prazo: de 01/05/11 a 30/04/12  
Assinatura: 11/04/11

**Contrato n.º.: 108/11**

Contratado: Cecam - Consultoria, Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.

Objeto: Contratação de licença de uso, com implantação e suporte técnico, de sistemas informatizados para microcomputadores – CV 017/11.  
Valor: R\$ 52.000,00  
Prazo: de 15/04/11 a 14/04/12

**Contrato n.º.: 109/11**

Contratado: N. S. F. Locação de Veículos Sociedade Ltda - Me.

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos – PR 037/11.  
Valor: R\$ 13.104,00  
Prazo: de 18/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 110/11**

Contratado: Sirlei Henrique de Souza Aliende.

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos – PR 037/11  
Valor: R\$ 12.896,10  
Prazo: de 18/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 112/11**

Contratado: Associação Filantrópica Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho Afacoof – Projeto Fênix.

Objeto: Contratação de clínica especializada para internação de adolescente inserido no Programa Liberdade Assistida, de acordo com relatório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.  
Valor: R\$ 6.120,00  
Prazo: de 15/04/11 a 14/10/11

**Contrato n.º.: 113/11**

Contratado: Agência Produtora Edições Musicais Ltda.

Objeto: Contratação de empresa gerenciadora de carreiras para a apresentação do Show “Amizade Sincera”, dentro da programação da “Festa de São João 2011”. – PAD 085/11.  
Valor: R\$ 65.500,00  
Prazo: de 25/04/11 a 30/16/11

**Contrato n.º.: 114/11**

Contratado: Sercop - Conservação Patrimonial Ltda Me.

Objeto: Contratação de serviços de apoio e retaguarda para a realização da virada cultural paulista – CV 019/11.

Valor: R\$ 8.999,00  
Prazo: de 20/04/11 a 31/05/11

**Contrato n.º.: 115/11**

Contratado: DD Hig Desentupidora Dedetizadora e Higienizadora Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer 14 banheiros químicos, sendo 08 femininos, 05 masculinos e 01 para deficientes físicos para a virada cultural paulista – CV 019/11.  
Valor: R\$ 1.545,18  
Prazo: de 20/04/11 a 31/05/11

**Contrato n.º.: 116/11**

Contratado: Soluções Eventos Ltda - Me.

Objeto: Locação de 02 tendas e 200 metros lineares de gradil para ser usado na virada cultural paulista – CV 019/11.  
Valor: R\$ 1.800,00  
Prazo: de 20/04/11 a 31/05/11

**Contrato n.º.: 117/11**

Contratado: Global Service Gerenciamento de Riscos Ltda Me.

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de 10 (dez) veículos do Departamento de Saúde – CTS 478/11 .  
Valor: R\$ 7.680,00  
Prazo: de 19/04/11 a 18/04/12

**Contrato n.º.: 119/11**

Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me.

Objeto: Contratação de sonorização para cinco eventos do Domingo Feliz – CV 018/11.  
Valor: R\$ 7.500,00  
Prazo: de 28/04/11 a 31/12/11

**Contrato n.º.: 120/11**

Contratado: R. de S. Alves - Me.

Objeto: Contratação de sonorização e iluminação dos shows a serem apresentados na Virada Cultural Paulista de 2011 – CV 018/11.  
Valor: R\$ 38.900,00  
Prazo: de 28/04/11 a 31/05/11

**Contrato n.º.: 121/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: Contratação de empresa em construção civil, para execução de obras e serviços complementares em torno da creche do Santo Antonio - Município de São João da Boa Vista, com fornecimento de material e mão-de-obra – PAD 101/11.  
Valor: R\$ 168.114,86  
Prazo: de 28/04/11 a 27/06/11

**Contrato n.º.: 122/11**

Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Locação de concentradores de oxigênio – CV 022/11.  
Valor: R\$ 19.800,00  
Prazo: de 29/04/11 a 28/04/12

**Contrato n.º.: 123/11**

Contratado: Sedimagem Serviço Especializado em Diagnóstico para Imagem S/S Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de radiologia, para prestar serviços de ultrassonografia – PR 042/11.  
Valor: R\$ 160.319,28  
Prazo: de 02/05/11 a 02/05/12

**Contrato nº.: 124/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: Contratação de empresa para execução da Reforma de 04 blocos de 31 apartamentos do Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca” - PAD 092/11.  
Valor: R\$ 598.732,48  
Prazo: de 02/05/11 a 29/09/11

**Contrato nº.: 125/11**

Contratado: Instituto de Pesquisa Econômicas - IPEFAE.

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver projetos extracurriculares no SEI e Unidades Escolares para o período integral e contraturno escolar. – PAD 105/11.  
Valor: R\$ 315.874,20  
Prazo: de 03/05/11 a 31/12/12

**Contrato nº.: 128/11**

Contratado: Mercantil Paulista 250 Ltda.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. – PR 041/11.  
Valor: R\$ 9.268,61  
Prazo: de 04/05/11 a 31/12/11

**Contrato nº.: 129/11**

Contratado: Comercial João Afonso Ltda.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. – PR 041/11.  
Valor: R\$ 9.932,00  
Prazo: de 04/05/11 a 31/12/11

**Contrato nº.: 131/11**

Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonoplastia e sonorização do desfile de 24/06/11 e do evento do dia das mães dia 10/05/11. – CTS 480/11.  
Valor: R\$ 7.980,00  
Prazo: de 02/05/11 a 30/06/11

**Contrato nº.: 076/11 TA 01/11**

Contratado: Roberto Matiello  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 076/11, referente à locação de caminhão de madeira.  
Aditamento: Rescisão  
Assinatura: 08/04/11

**Contrato nº.: 102/11 TA 01/11**

Contratado: Clínica Chabad Tratamento e Recuperação para Dependência Química Ltda Epp  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 102/11, referente à internação de paciente em clínica para tratamento de dependência química.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: de 01/04/11 a 30/04/11  
Assinatura: 11/04/11

**Contrato nº.: 199/10 TA 05/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 199/10, referente à 2ª fase da construção de escola de ensino infantil no Bairro Santo Antonio.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: de 01/04/11 a 30/04/11

**Contrato nº.: 141/08 TA 15/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: 15º termo aditivo ao contrato nº. 199/10, referente à construção de escola de ensino infantil no Bairro Santo Antonio.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: de 01/04/11 a 30/04/11

**Contrato nº.: 093/10 TA 05/11**

Contratado: Construtora V.W.F. Ltda Me

Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 093/10, referente a construção de Galpão destinado à Escola de Pára-queda no Aeródromo Municipal de São João da Boa Vista.  
Aditamento: Prazo, serviços e valor  
Valor: R\$ 20.000,00  
Prazo: de 07/03/11 a 06/06/11  
Assinatura: 14/04/11

**Contrato nº.: 300/10 TA 06/11**

Contratado: Sergio Pedro Buzelli  
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente à instalação e monitoramento de sistemas de alarmes.  
Aditamento: Quantidades, equipamentos e valor  
Valor: R\$ 3.049,10  
Prazo: de 01/05/11 a 30/09/11  
Assinatura: 19/04/11

**Contrato nº.: 224/10 TA 03/11**

Contratado: Mello e Mello S/S Ltda Me

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 224/10, referente a serviços de portaria das escolas.  
Aditamento: Serviços e valor  
Valor: R\$ 2.180,00  
Assinatura: 20/04/11

**Contrato nº.: 165/10 TA 01/11**

Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 165/10, referente à contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 01/05/11 a 31/05/11  
Assinatura: 26/04/11

**Contrato nº.: 029/10 TA 02/11**

Contratado: João Batista Correa  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 029/10, referente a transporte de alunos.  
Aditamento: Km, Valor e Itinerário  
Valor: R\$ 2.801,40  
Prazo: 01/05/11 a 31/12/11  
Assinatura: 25/04/11

**Contrato nº.: 069/11 TA 01/11**

Contratado: Mult Beef Comercial Ltda  
Objeto: 1º termo aditivo ao

contrato nº. 069/11, referente ao fornecimento de carnes diversas – PR 011/11.

Aditamento: Quantidades e valor  
Valor: R\$ 5.452,50  
Assinatura: 26/04/11

**Contrato nº.: 102/11 TA 02/11**

Contratado: Clínica Chabad Tratamento e Recuperação para Dependência Química Ltda Epp

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 102/11, referente à internação de paciente em clínica para tratamento de dependência química.  
Aditamento: Prazo  
Valor: R\$ 1.750,00  
Prazo: 01/05/11 a 31/08/11  
Assinatura: 29/04/11

**Contrato nº.: 141/08 TA 16/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: 16º termo aditivo ao contrato nº. 141/08 referente à construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 02/05/11 a 20/06/11

**Contrato nº.: 199/10 TA 06/11**

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

Objeto: 0º termo aditivo ao contrato nº. 199/10, referente à 2ª Fase da Construção da Creche Santo Antonio, sito à rua Cel. José Procópio, nº. 1.500, Bairro Santo Antonio.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 02/05/11 a 20/06/11

**Contrato nº.: 143/10 TA 04/11**

Contratado: Construmeta Construção Civil Ltda

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 143/10, referente a prestação de serviços na Construção de Unidade de Saúde da Família – S.E.I. Maestro Mourão – localizada no acesso João Batista Merlim - Município de São João da Boa Vista - SP.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 23/05/11 a 22/06/11  
Assinatura: 05/05/11

**Contrato nº.: 015/11 TA 01/11**

Contratado: Maria Fabiana Lansac  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 015/11, referente à elaboração de projetos urbanístico da área do entorno do Jd. Primavera.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 01/06/11 a 30/08/11  
Assinatura: 05/05/11

**Contrato nº.: 174/09 TA 03/11**

Contratado: Construtora V.W.F. Ltda Me

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 174/09, referente à reforma do subsolo do Teatro Municipal.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 01/04/11 a 28/09/11  
Assinatura: 06/05/11

**Convênio nº.: 003/09 TA 02/11**

Contratado: Serviço Nacional de

Aprendizagem Comercial – SENAC  
Objeto: 2º termo aditivo ao Convênio nº. 003/09 para viabilização de estágio disciplinar para estudantes de cursos técnicos.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 07/03/11 a 06/03/12

**Convênio nº.: 009/11**

Contratado: Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA

Objeto: Convênio para utilização por parte do MUNICÍPIO, do prédio da CONVENIADA, sito à Rua Jarbas do Amaral Carvalho, nº. 115 – Jardim Progresso – São João da Boa Vista – SP para uso do Departamento de Saúde.  
Prazo: 04/05/11 a 03/05/12

**Convênio nº.: 004/10 TA 01/11**

Contratado: Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA

Objeto: 1º termo aditivo ao convênio para desenvolvimento de ações para implementação da Atenção Básica, através da estratégia de Saúde da Família, Programa de Agente Comunitário de Saúde e Núcleo de Apoio à Saúde da Família  
Aditamento: Prazo.  
Prazo: 01/06/11 a 31/05/12  
Assinatura: 02/05/11

**Convênio nº.: 011/11**

Contratado: Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – Fae

Objeto: Convênio para prestação de serviços ambulatoriais a serem prestados a usuários do SUS encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município e pela Unidade de Avaliação e Controle do Departamento de Saúde.  
Prazo: 01/06/11 a 31/05/12  
Assinatura: 02/05/11

**Errata:**

1. Fica sem efeito o extrato do Contrato nº. 005/07 TA 05/11, publicado no Jornal Oficial edição nº. 496 ao dia 15/02/11.
2. Fica retificada a publicação do extrato do Contrato nº. 234/10 TA 03/11, publicado no Jornal Oficial edição nº. 500 ao dia 15/04/11, passando a ter a seguinte redação:  
“Prazo: de 28/04/11 a 27/08/11  
Assinatura: 19/04/11”

São João da Boa Vista, 11 de Maio de 2011.

Douglas da Silva Vitielli – Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1113/11 Data de Protocolo:15/04/2011**

CEVS:354910201-863-000452-1-7 Data de Validade:20/04/2011 Razão Social:FERNANDO JOSE



GATTO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 26522751860  
Endereço: RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 851 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDO JOSE GATTO RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF: 265.227.518-60 Resp. Técnico: FERNANDO JOSE GATTO RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF: 265.227.518-60 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1134/11 Data de Protocolo:19/04/2011**

CEVS:354910201-865-000072-1-8 Data de Validade:28/04/2012 Razão Social: WAGNER FERNANDES DAVID CNPJ/CPF:05842931869 Endereço: RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 162 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-249 UF: SP Resp. Legal: WAGNER FERNANDES DAVID CPF: 058.429.318-69 Resp. Técnico: WAGNER FERNANDES DAVID CPF: 058.429.318-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1135/11 Data de Protocolo:19/04/2011**

CEVS:354910201-477-000020-1-1 Data de Validade:16/07/2011 Razão Social: SUPERDROGARIA LTDA. ME. CNPJ/CPF: 52429511000127 Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, 104 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-080 UF: SP Resp. Legal: NOELE BREGANHOLI PERICO CPF: 327.772.038-14 Resp. Técnico: MARCELA BENEDITA RAMOS CPF: 368.581.188-61 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1146/11 Data de Protocolo:20/04/2011**

CEVS:354910201-477-000061-1-4 Data de Validade:23/02/2011

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS CNPJ/CPF: 59759084000437 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 305 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-250 UF: SP Resp. Legal: ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS CPF: 102.590.438-93.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1148/2011 Data de Protocolo:20/04/2011**

CEVS:354910201-863-000408-1-9 Data de Validade:29/04/2012

Razão Social: JÚLIO CESAR DOTA FILHO CNPJ/CPF: 34056366802 Endereço: RUA CEL JOSÉ PROCÓPIO, 680 A VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-730 UF: SP Resp. Legal: JULIO CESAR DOTA FILHO CPF: 340.563.668-02 Resp. Técnico: JULIO CESAR DOTA FILHO CPF: 340.563.668-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1148/2011 Data de Protocolo:20/04/2011**

CEVS:354910201-863-000409-1-6 Data de Validade:29/04/2012 Razão Social: JÚLIO CESAR DOTA FILHO CNPJ/CPF: 34056366802 Endereço: RUA CEL JOSÉ PROCÓPIO, 680 A VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-730 UF: SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1162/11 Data de Protocolo:25/04/2011**

CEVS:354910201-865-000051-1-8 Data de Validade:29/04/2012

Razão Social: SILVIA ANTAKLY ADIB CNPJ/CPF: 06538522823 Endereço: RUA CONS. ANTONIO PRADO, 283 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIA ANTAKLY ADIB CPF: 065.385.228-23 Resp. Técnico: SILVIA ANTAKLY ADIB CPF: 065.385.228-23 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1163/11 Data de Protocolo:25/04/2011**

CEVS:354910201-865-000051-1-8 Data de Validade:29/04/2012

Razão Social: SILVIA ANTAKLY ADIB CNPJ/CPF: 06538522823 Endereço: RUA CONS. ANTONIO PRADO, 283 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-000 UF: SP

Resp. Legal: SILVIA ANTAKLY ADIB CPF: 065.385.228-23 Resp. Técnico: SILVIA ANTAKLY ADIB CPF: 065.385.228-23 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1205/2011 Data de Protocolo:03/05/2011**

CEVS:354910201-863-000091-1-3 Data de Validade:05/05/2012

Razão Social: ANA MÁRCIA ROMANHOLE MARTUCCI NOGUEIRA CNPJ/CPF: 05912693848

Endereço: RUA SÃO JOÃO, 310 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-000 UF: SP Resp. Legal: ANA MÁRCIA ROMANHOLE MARTUCCI NOGUEIRA CPF: 059.126.938-48 Resp. Técnico: ANA MÁRCIA ROMANHOLE MARTUCCI NOGUEIRA CPF: 059.126.938-48 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1210/2011 Data de Protocolo:03/05/2011**

CEVS:354910201-863-000521-1-6 Data de Validade:09/05/2012

Razão Social: DOUGLAS MORETTI CNPJ/CPF: 25025967856 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 632 VILA CONRADO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP: 13870-000 UF: SP Resp. Legal: DOUGLAS MORETTI CPF: 250.259.678-56 Resp. Técnico: DOUGLAS MORETTI CPF: 250.259.678-56 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1219/11 Data de Protocolo:04/05/2011**

CEVS:354910201-865-000082-1-4 Data de Validade:09/05/2012 Razão Social:CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA DIAS CNPJ/CPF:08397726888 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,709 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA DIAS CPF:083.977.268-88 Resp. Técnico:CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA DIAS CPF:083.977.268-88 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:736/11 Data de Protocolo:15/03/2011**

CEVS:354910201-750-000005-1-5 Data de Validade:25/04/2012 Razão Social:ANDRÉA GONÇALVES LARA DE ANDRADE CNPJ/CPF:17380842803 Endereço:RUA BENEDITO ARAUJO,780 A CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ANDREA GONÇALVES LARA DE ANDRADE CPF:173.808.428-03 Resp. Técnico:ANDREA GONÇALVES LARA DE ANDRADE CPF:173.808.428-03 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:755/11 Data de Protocolo:16/03/2011**

CEVS:354910201-863-000406-1-4 Data de Validade:29/04/2012 Razão Social:ROBERTO APARECIDO BASSEGA CNPJ/CPF:02484023820 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,541 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:ROBERTO APARECIDO

BASSEGA CPF:024.840.238-20 Resp. Técnico:ROBERTO APARECIDO BASSEGA CPF:024.840.238-20 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:890/11 Data de Protocolo:31/03/2011**

CEVS:354910201-863-000518-1-0 Data de Validade:29/04/2012 Razão Social:FELIPE NASCIMENTO ZAN CNPJ/CPF:30746814895 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,215 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:FELIPE NASCIMENTO ZAN CPF:307.468.148-95 Resp. Técnico:FELIPE NASCIMENTO ZAN CPF:307.468.148-95 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:904/11 Data de Protocolo:01/04/2011**

CEVS:354910201-869-000019-1-0 Data de Validade:25/04/2012 Razão Social:ADÃO CARLOS BERTONCIN CNPJ/CPF:09582417838 Endereço:RUA PEDRO SALOMÃO ,46 JARDIM ROSÁRIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-331 UF:SP Resp. Legal:ADÃO CARLOS BERTONCIN CPF:095.824.178-38 Resp. Técnico:ADÃO CARLOS BERTONCIN CPF:095.824.178-38 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento

deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:989/11 Data de Protocolo:13/04/2011**

CEVS:354910201-477-000010-1-5 Data de Validade:26/11/2010

Razão Social:RNA FARMÁCIA MAGISTRAL LTDA. ME. CNPJ/CPF: 0 4 4 2 8 5 6 0 0 0 1 0 0 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,471 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:RONALDO CAMPANHER CPF:176.862.558-16 Resp. Técnico:PRISCILA HELENA VALENTIM CPF:362.075.458-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:990/11 Data de Protocolo:13/04/2011**

CEVS:354910201-750-000026-1-5 Data de Validade:04/05/2012 Razão Social:PLÍNIO BRUNO AIUB CNPJ/CPF:09376434838 Endereço:RUA GENERAL CARNEIRO,45 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:PLÍNIO BRUNO AIUB CPF:093.764.348-38 Resp. Técnico:PLÍNIO BRUNO AIUB CPF:093.764.348-38 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:997/11 Data de Protocolo:14/03/2011**

CEVS:354910201-477-000010-1-5 Data de Validade:26/11/2010 Razão Social:RNA FARMÁCIA MAGISTRAL LTDA. ME. CNPJ/CPF: 0 4 4 2 8 5 6 0 0 0 1 0 0 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,471 VILA

CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:RONALDO CAMPANHER CPF:176.862.558-16 Resp. Técnico:PRISCILA HELENA VALENTIM CPF:362.075.458-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 11 de maio de 2011.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 259/11** – Josiane Cristina Francioli Batista.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1421 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 19/04/2011 elaborado AI nº 6480/AL conf. Art. 5º Anexo I – CVS nº 04 de 21/03/11 e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 260/11** – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.

Rua Ademar de Barros, nº 570 – Centro - SJBV/SP

Em 15/04/2011 elaborado AI nº 6475/AL conf. Art. 122 inciso XI da Lei nº 10.083/98 e artigo 18 § 6º da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e Termo de Inutilização nº 3640 série AH.

Publique-se.

**Proc. 261/11** – João Pedro Fracari Mariano.

Rua Campos Sales, nº 803 – Loja 02 – Centro - SJBV/SP

Em 19/04/2011 elaborado AI nº 6477/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 210/11** – Cleber Fabiano Marciano.

Rua Ademar de Barros, nº 615 – Centro - SJBV/SP

Em 11/04/2011 elaborado AIPM nº 2808/AD no valor de R\$ 125,97 ref. ao AI nº 9636 AL.

Publique-se.

**Proc. 079/11** – Angela Cristina Rodrigues Nogueira.

Rua Elias Gonçalves, nº 262 – Jardim Progresso - SJBV/SP

Em 18/04/2011 elaborado AIPA nº 2814/AD.

Publique-se.

**Proc. 216/11** – Sociedade Sanjoanense de Produtos e Serviços Ltda.

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jardim Ipê - SJBV/SP

Em 19/04/2011 elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1111/AF ref. ao AIPM nº 2804 AD.

Publique-se.

**Proc. 234/11** – Balbino Jose de Carvalho ME.

Rua Sebastião Régio, nº 157 – Jd. Nova República - SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AIPA nº 2828/AD./anbb/

Publique-se.

**Proc. 192/11** – Fernanda Cristina de Oliveira Siqueira ME

Av. Dona Gertrudes, nº 413 A – Centro - SJBV/SP

Em 25/04/2011 elaborado AIPMulta nº 2815/AD no valor de R\$ 125,97 ref. AI nº 9623/AL./anbb/

Publique-se.

**Proc. 265/11** – Maria Luiza Zogbi Barbosa ME

Rua General Carneiro nº 483 - Centro - SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AI nº 6493/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98./anbb/

Publique-se.

**Proc. 266/11** – Michele Cristina Paina ME

Av. Rodrigues Alves, nº 478 – Santo André - SJBV/SP

Em 20/04/2011 elaborado AI nº 6484/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083/98./anbb/

Publique-se.

**Proc. 267/11** – Quiles & Ciacco Ltda ME

Rua Pernambuco, nº 202 – Jd. Fleming - SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AI nº 6485/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98./anbb/

Publique-se.

**Proc. 268/11** – Marlene Santos Luz Vasconcellos.

Rua Prudente de Moraes, nº 123 - Centro - SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AI nº 6487/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04/2011./anbb/

Publique-se.

**Proc. 269/11** – Vera Lucia Lettiere da Silva.

Rua Prudente de Moraes, nº 123 - Centro - SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AI nº 6486/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04/2011./anbb/

Publique-se.

**Proc. 270/11** – Maria Marlene Ferri Nunes.

Rua Pres. Franklin Roosevelt, nº 127 – Perpetuo Socorro - SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AI nº 6490/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98./anbb/

Publique-se.

**Proc. 271/11** – Sandra de Lourdes Andrade

Rua Santo Antonio, nº 594 – São Benedito - SJBV/SP

Em 20/04/2011 elaborado AI nº 6482/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98./anbb/

Publique-se.

**Proc. 272/11** – Sandra de Lourdes Andrade

Rua Mato Grosso, nº 300 – Jd. Fleming - SJBV/SP

Em 20/04/2011 elaborado AI nº 6483/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98./anbb/

Publique-se.

**Proc. 223/11** – Gu & Beka Academia e Conveniência Ltda ME

Av. Profª Isete Correa Fontão, nº 1800 – J. das Flores - SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AIPA nº 2816/AD./anbb/

Publique-se.

**Proc. 283/11** – Robinson Leal ME

Rua Francisco Veloso, nº 194 – Vila Nunes – Lorena/SP

Em 19/04/2011 elaborado AI nº 6495/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/78 e CVS 06/99 de 10/03/99.

Publique-se.

**Proc. 284/11** – Kelly Regina Silva e Souza Pavoletti

Rua Dorival Blota, nº 85 – Apto 72 – Jardim Nova São João – SJBV/SP

Em 27/04/2011 elaborado AI nº 6494/AL conf. Art. 122 inc. I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 285/11** – Tal Leilões e Eventos S/C Ltda.

Rodovia São João – Aguai SP 344 - KM 222,5 – Sítio 21 de Abril – SJBV/SP

Em 26/04/2011 elaborado AI nº 9635/AL conf. Art. 122 inc. I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 232/11** – Mercearia Cacholli & Elidio Ltda

Rua Minas Gerais, nº 305 - DER – SJBV/SP

Em 02/05/2011 elaborado AIPMulta nº 2830/AD no valor de R\$ 475,00 ref. AI nº 6455/AL. / anbb/

Publique-se.

**Proc. 249/11** – Vera Lucia Pereira Chiocheti ME

Rua Cel. José Procópio, nº 1181 A – Santo Antonio - SJBV/SP

Em 02/05/2011 elaborado AIPA nº 2829/AD. /anbb/

Publique-se.

**Proc. 288/11** – Tódero & Galli Bebidas Ltda - ME.

Rua Antonio Machado nº 263 – Centro – SJBV/SP

Em 02/05/2011 elaborado AI nº 6497/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 291/11** – Fabiana da Silva Ossain.

Praça Roque Fiori nº 139 – Sala 01 - Centro – SJBV/SP

Em 03/05/2011 elaborado AI nº 6500/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS nº 04 de 21/03/11.

Publique-se.

**Proc. 245/11** – Distribuidora de Bebidas Weber Ltda.

Rua Cláudio Pelegrino dos Reis, nº 108 – Jd. Industrial - SJBV/SP

Em 04/04/2011 elaborado AIPA nº 2820/AD. /anbb/

Publique-se.

**Proc. 253/11** – Irmãos Ferreira Soares Com.de Bebidas e Conv. Ltda ME

Rua Oscar Janson, nº 373 – Lojas 01 e 02 - Centro - SJBV/SP

Em 04/04/2011 elaborado AIPA nº 2821/AD. /anbb/

Publique-se.

**Proc. 260/11** – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.

Rua Ademar de Barros, nº 570 - Centro - SJBV/SP

Em 04/05/2011 elaborado AIPMulta nº 2822/AD no valor de R\$ 2.935,34 ref. AI nº 6475/AL. / anbb/

Publique-se.

**Proc. 2210/11** – Cleber Fabiano Marciano ME

Rua Ademar de Barros nº 615 - Centro - SJBV/SP

Tendo em vista, o não recebimento do documento AIPM nº 2808/AD pelo interessado.

Publique-se.

**Proc. 158/11** – A.B.M.A. Vicente ME.

Avenida Dona Gertrudes, nº 184 – Centro - SJBV/SP

Em 03/05/2011 elaborado AIPA nº 2817/AD./anbb/

Publique-se.

**Proc. 303/11** – Charutaria Palmeiras Ltda.

Praça Cel. José Pires nº 66 – Centro – SJBV/SP

Em 04/05/2011 elaborado AI nº 6502/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 304/11** – Marília Gabriela Salla ME.

Rua Cel. José Procópio nº 425 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 04/05/2011 elaborado AI nº 6501/AL conf. Art. 122 inc. I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 305/11** – Lucas José Rodrigues.

Av. Maria Regina M. Nali nº 276 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP

Em 03/05/2011 elaborado AI nº 6505/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 306/11** – Antonio Celso Moraes.

Rua Cons. Antonio Prado nº 336 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 06/05/2011 elaborado AI nº 6510/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

**Proc. 307/11** – Tecnolimp Comércio e Representações Ltda.

Av. João Osório nº 700 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 04/05/2011 elaborado AI nº 6503/AL conf. Art. 122 inc. XIX da Lei nº 10.083/98 c/c artigo 5º da Portaria CVS nº 04/11 c/c os itens 2.11 e 4.12.2 do Anexo da Res. RDC nº 216/04.

Publique-se.

**DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES**

**Proc. 348/03** – José Rita Alcântara ME

Rua Santa Filomena, nº 632 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se.

**CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA CONF. ART. 18 inciso VI § 1º DA PORTARIA CVS 04/2011**

**Proc. 524/09** – Hellen Benites João Rodrigues

Rua Racticlif, nº 149 C – Vila São Luiz – SJBV/SP

Publique-se./anbb/

**Proc. 671/08** – Márcia Regina de Melo João

Rua Serafim José Ferreira, nº 617-sala 01 – Vila N.Sra. de Fátima – SJBV/SP

Publique-se./anbb/

**Proc. 192/11** – Fernanda Cristina de O. Siqueira ME

Avenida Dona Gertrudes, nº 413 A - Centro – SJBV/SP

Em 04/05/2011 houver retorno do AR ref. Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2815/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pela interessada.

Publique-se./anbb/

**DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 233/11** – Bar e Mercearia Bartata Ltda ME

Rua Serafim José Ferreira, nº 517 – N.Sra.Fatima – SJBV/SP

Em 26/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9650/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se./anbb/

**Proc. 252/11** – Luciana de Fátima Assi

Rua Paulo Marcio Barcelos do Amaral, nº 135 – Jd. Novo Horizonte – SJBV/SP

Em 26/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 6460/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se./anbb/

**Proc. 222/11** – Diketana Alimentos Selecionados Ltda ME  
Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 28/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 9638/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se./anbb/

**Proc. 248/11** – Comercial de Secos e Molhados Bora Sentine Ltda.

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 729 – Santo Antonio - SJBV/SP

Em 28/04/11, deferido o recurso ref. AI nº 6457/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se./anbb/

**Proc. 259/11** – Josiane Cristina Francioli Batista.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1421 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 04/05/2011, deferido o recurso do AI nº 6480/AL com o prazo de 60 dias.

Publique-se.

**Proc. 271/11** – Sandra de Lourdes Andrade

Rua Santo Antonio, nº 594 – São Benedito - SJBV/SP

Em 04/05/2011, deferido o recurso do AI nº 6482/AL com o prazo de 90 dias.

Publique-se.

**Proc. 272/11** – Sandra de Lourdes Andrade

Rua Mato Grosso, nº 300 – Jd. Fleming - SJBV/SP

Em 04/05/2011, deferido AI nº 6483/AL com o prazo de 90 dias.

Publique-se.

#### **INDEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. nº 251/11** – Maria José Braz dos Santos Rinke

Av. Prfª Isette Correa Fontão, nº 1757 – Jd. das Flores – SJBV/SP

Em 04/05/11, indeferido o recurso ref. AI nº 6458/AL.

Publique-se.

#### **ERRATA**

**Protocolo nº 926/10**- Osmar Ferreira Cunha Lanchonete ME

Na Edição 483 de 30/07/10 página 15 onde se lê: Rua Duque de Caxias nº 02 – Jardim 1º de Maio – SJBV/SP - elaborado Notificação para estabelecimento nº 787 com o prazo de 90 dias - Leia-se: Rua Carolina Malheiros nº 189 – Vila Conrado – SJBV/SP – Notificação para Estabelecimento nº 777 com o prazo de 120 dias.

Publique-se.

**Proc. nº 2055/10** – Ronaldo Coureli Mazi

Na edição nº 485 de 31/08/10 página 16 onde se lê: lote 12 - Leia-se: lote 13.

Na Edição nº 501 de 29/04/2011, página 13 onde se lê – proc. 245/11

– Distribuidora de Bebidas Weber Ltda.

Rua Francisco Palma Travassos, nº 403 – Jd. Magalhães – SJBV/SP.,desconsiderar a referida publicação./anbb/  
Publique-se.

Na Edição nº 498 de 15/03/2011, página 12 onde se lê – proc. 148/11 – Inst. Assist. Médica ao Servidor Publico Estadual

Elaborado AI nº 9615/AL

Leia-se:

Elaborado AI Nº 9616/AL./anbb/  
Publique-se.

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

#### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

Cargo:- Coordenadora da VISA  
CREA 153.534/D

Nome:- Fred Marcon Westin  
Cargo:- Engenheiro Sanitarista  
CREA. 113.719/D

Nome:- Benedito de Oliveira  
Cargo:- Cirurgião Dentista  
CRO. 17867

Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini

Cargo:- Enfermeira  
Coren 0095039

Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni

Cargo:- Auxiliar Administrativo  
RG: 17.667.743

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca

Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 33.646.327-03

Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos

Cargo:- Auxiliar Administrativo  
RG: . 20.283.622-8

Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira

Cargo:- Fiscal de Saúde Pública  
RG: . 41.669.238-2

Nome:-Marcelo Donizetti Dearo Menato

Cargo:- Fiscal de Saúde Pública  
RG.: 34.837.473-2

Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares

Cargo:- Fiscal de Saúde Pública  
RG.: 16.864.139

Nome:- Vicença Margarette Silveira

Cargo:- Fiscal de Saúde Pública  
RG.: 16.906.878

Nome:- João Batista Bento  
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública  
RG.: 16.383.792

Nome:- Cláudia Bernardes Pereira  
Cargo:- Farmacêutica  
CRF 19.953

Nome:- Gislane Cristina dos Reis Gama

Cargo:- Enfermeira  
Coren 0145680

Nome: Andréa Carla Armelino  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 18.023.977

Nome: Ilda Torquato de Araújo Campos

Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 7.521.814-8

#### **VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

Nome: Henrique Carneiro Junior  
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental  
RG. 4.290.510- 2.

Nome: Maurílio Cremasco Pereira  
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental  
RG. 15.535.832 – 7.

Jorge Luis Pranuvi Valota  
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental  
RG. 7.659.897

#### **CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

Nome: Roberto Coloza Hoffmann  
Cargo: Médico Veterinário  
CRMV: 4.886

Nome: Ana Maria Gonçalves Arcuri  
Cargo: Coordenadora  
Coren 34.418

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Nome: Luiz Gonzaga Gomes  
Cargo: Médico Veterinário  
CRMV-SP 5585

Nome: Marilene Dearo Carnarolli Lecchi  
Cargo: Assistente Administrativo  
RG: 14.099.886

Nome: Mirtes dos Santos Batista  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN-SP 129791

Nome: Rosângela Azarias Meireles  
Cargo: Visitador Sanitário  
COREN: 0213507-TE

Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira  
Cargo: Enfermeira  
COREN-SP 17.161

Nome: Vandeci Divino da Silva  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN-SP 69748

Nome: Mara Cristina Gregório  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN-SP: 208989

#### **SAÚDE DO TRABALHADOR**

Nome: Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira  
Cargo: Enfermeira  
COREN – 0077830

Nome: Edna de Fátima Medeiros Neves

Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
COREN – 427254

Nome: Lucimara dos Santos Bordan

Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho  
Registro nº SP 0153850

Nome: Carlos Augusto Ferreira

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA 5061052640

Nome: Vanessa Bertoluzzi Vicente  
Cargo: Fisioterapeuta  
CREFITO – 3/77680 F

Nome: Lenira Camargo Buzon  
Cargo: Psicóloga  
CRP – 99.326

Nome: Alfredo de Almeida Junior  
Cargo: Médico do Trabalho  
CRM 24867

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de Maio de 2011.

SILVANA MARTA PASSONI  
MOREIRA FERREIRA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CENTRO DE CONTROLE DE  
ZOOSE

#### **PUBLIQUE-SE**

**Proc. 100/2011-11** – Miguel Luís Jorge.

Rua José Aguiar, 98 - São Lázaro em Sjbvista-sp

Em 18/04/2011, lavrado AIPM nº 3961/AD, no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10592/AL de 07/02/2011. Publique-se.

**Proc. 235/2011-11** – Graeff & Graeff Com. Loc. Transp. Estac. de Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 – Cidade Nova Arujá em Arujá – SP.

Em 20/04/2011, lavrado AIPM 3957/AD, no valor de R\$ 2.000,00 – referente AI 10890/AL de 04/04/2011. Publique-se.

**Proc. 206/2011-11** – Maria Angélica Aulicínio.

Rua Benjamin Constant, 573 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 25/04/2011, lavrado AIPM nº 3960/AD, no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10860/AL de 21/03/2011. Publique-se.

**Proc. 248/2011-11** – Mário Aparecido Paiva.

Rua Ernesto Bassi, 169 – Jd. Amélia em Sjbvista-sp.

Em 25/04/2011, lavrado TI nº 4813/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10903/AL. Publique-se.

**Proc. 223/2011-11** – Wilson Otávio Rios Estevam.

Rua Walter Graff, 84 – Jd. Progresso em Sjbvista-sp.

Em 25/04/2011, lavrado TI nº 4814/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10879/AL. Publique-se.

**Proc. 254/2011-11** – Janvan Ferreira Costa/ Álida Cristina Felipe Batista Costa.

Rua José Zanetti Sobrinho, 69 – Jd. Nova República II em Sjbvista-sp.

Em 25/04/2011, lavrado TI nº 4815/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10908/AL. Publique-se.

**Proc. 192/2011-11** – Aparecida Gobbi Gomes.

Rua Braz Lombardi, 75 Fundos – Jd. Novo Horizonte em Sjbvista-sp.

Em 25/04/2011, lavrado TI nº 4816/AH, concedendo prazo de 10 dias. – referente AI 10839/AL. Publique-se.

**Proc. 216/2011-11** – Maria José Rocha.

Rua João Batista Dornellas B. Martins, 35 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 25/04/2011, lavrado TI nº 4817/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10871/AL. Publique-se.

**Proc. 112/2011-11** – Agnes Aquila Pacheco Inácio.

Rua Antonio Silva Oliveira, 146 – Jd. Nova República IV em Sjbvista-sp.

Em 25/04/2011, lavrado NRM nº 1733/AF – referente AIPM 3937/AD de 14/03/2011 e AI 10607/AL de 03/01/2011. Publique-se.

**Proc. 253/2011-11** – Eduardo Ferreira dos Santos Filho.

Rua Alfeu Fiorim, 46 – Jd. Teresa Cristina em Sjbvista-sp.

Em 26/04/2011, lavrado TI nº 4818/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10909/AL. Publique-se.

**Proc. 260/2011-11** – Cleusa Chagas.

Rua Luís Teodoro Araujo, 82 – Jd. Teresa Cristina em Sjbvista-sp.

Em 26/04/2011, lavrado TI nº 4819/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10916/AL. Publique-se.

**Proc. 225/2011-11** – Norma Gianelli Feitosa.

Praça Gov. Armando Sales Oliveira, 49 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 27/04/2011, lavrado TI nº 4820/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10880/AL. Publique-se.

**Proc. 258/2011-11** – Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda.

Rua Benedito Fernandes de Oliveira, 15 – Sala 03 – Jd. Boa Vista em Sjbvista-sp.

Em 29/04/2011, lavrado TI nº 4821/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10914/AL. Publique-se.

**Proc. 264/2011-11** - Maria José Honório.

Rua Izabel Garcia Valim, 649 – Jd. Lucas Teixeira em Sjbvista-sp.

Em 29/04/2011, lavrado TI nº 4822/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10919/AL. Publique-se.

**Proc. 267/2011-11** – Osirez Braz /Waldemar Brás – (Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda.).

Rua Maranhão, 227 – Ap. 21 em São Paulo – SP.

Em 29/04/2011, lavrado AIPM nº 3962/AD, no valor de R\$ 225,97 – referente AI 10922/AL de 14/04/2011. Publique-se.

**Proc. 263/2011-11** – Arnaldo Barreto.

Rua Ângelo Roqueto, 71 – Recanto Jaguarí em Sjbvista-sp.

Em 29/04/2011, lavrado TI nº 4823/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10918/AL. Publique-se.

**Proc. 102/2011-11** – Darciso Messias da Silva.

Rua Santo Costa, 449 – Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 02/05/2011, lavrado NRM nº 1734/AF – referente AIPM 3954/AD de 04/04/2011 e AI 10595/AL de 07/02/2011. Publique-se.

**Proc. 72/2011-11** - José Reinaldo Vieira da Silveira.

Rua José Dias Barroso, 270 em Alfenas – MG.

Em 02/05/2011, lavrado NRM nº 1735/AF – referente AIPM 3943/AD de 21/03/2011 e AI 10566/AL de 28/01/2011. Publique-se.

**Proc. 95/2011-11** – Rivaldo Tavares.

Rua Dom Pedro II, 40 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 02/05/2011, lavrado NRM nº 1736/AF – referente AIPM 3952/AD de 29/03/2011 e AI 10588/AL de 04/02/2011. Publique-se.

**Proc. 128/2011-11** – Rubens Marques Mesquita.

Rua Senador Saraiva, 137- Centro em Sjbvista-sp.

Em 04/05/2011, lavrado NRM nº 1737/AF – referente AIPM 3940/AD de 16/03/2011 e AI 10624/AL de 16/02/2011. Publique-se.

**Proc. 271/2011-11** – Maria Cristina Marcondes.

Rua Napoleão Laureano, 640 – Santo André em Sjbvista-sp.

Em 05/05/2011, lavrado TI Nº 4824/AH; concedendo prazo de 30 dias – referente AI 10927/AL. Publique-se.

**Proc. 210/2011-11** – Jorge Elias Abrão.

Rua Humberto Pranuvi, nº 68 – Jd. Leonor em Sjbvista-sp.

Em 06/05/2011, lavrado AIPM nº 3963/AD, no valor de R\$ 350,00 – referente AI Nº 10864/AL de 22/03/2011. Publique-se.

**Proc. 224/11-11** – João R. dos Santos.

Rua José David, 463 em Sjbvista –sp.

Em 06/05/2011, lavrado NRM nº 1738/AF - referente AIPM 3955/AD de 18/04/2011 e AI 10878/AL de 29/03/2011. Publique-se.

**Proc. 232/2011-11** – João chagas Sobrinho.

Rua Maria N. D. Bernardo, nº 150/150-F – Jd. Almeida em Sjbvista-sp.

Em 06/05/2011, lavrado NRM nº 1739/AF - referente AIPM 3956/AD de 18/04/2011 e AI 10887/AL de 31/03/2011. Publique-se.

**Proc. 279/2011-11** – Durval Ramon Garcez.

Av. Durval Nicolau, nº 260 – Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 06/05/2011, lavrado TI nº 4825/AH , concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10935 /AL. Publique-se.

**Proc. 283/2011-11** – Delta Adm. e Participações Ltda.

Av. Rodrigues Alves, nº 606 – Rosário em Sjbvista-sp

Em 09/05/2011, lavrado TI nº 4826/AH, concedendo prazo de 20 dias – referente AI Nº 10939/AL. Publique –se.

**Proc. 249/2011-11**- Daniela Aparecida Jerônimo Matos.

Rua Sebastião Benedito da Silva, 110 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 09/05/2011, lavrado TI nº 4827/AH, concedendo prazo de 10 dias. –referente AI 10904/AL. Publique-se.

**Proc. 291/2011-11** – Darcy Hugo Rodrigues.

Rua Oscar Pereira da Silva, 89 – Jd. Leonor em Sjbvista-sp.

Em 09/05/2011, lavrado TI nº 4828/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10947/AL. Publique-se.

**Proc. 281/2011-11** – Maria Aparecida Moraes Ajudarte.

Rua Cel. José Procópio, 1.590 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 09/05/2011, lavrado TI nº 4829/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10937/AL. Publique-se.

**Proc. 286/2011-11** – Antonio Norival Varzone.

Rua Papa João Paulo II, 55 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 09/05/2011, lavrado TI nº 4830/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10942/AL. Publique-se.

**Proc. 289/2011-11** - Wander José Alves.

Rua General Câmara, 05 – Conj. 1.204 em Santos – SP.

Em 09/05/2011, lavrado TI nº 4831/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 10945/AL. Publique-se.

**Proc. 206/2011-11** - Maria Angélica Aulicínio.

Rua Benjamin Constant, 573 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 09/05/2011, lavrado NRM nº 1740/AF – referente AIPM 3960/AD de 25/04/2011 e AI 10860/AL de 21/03/2011. Publique-se.

**Proc. 207/2011-11** – Semi Marduy. Rua Pernambuco, 190 – 7º Andar em São Paulo – SP.

Em 09/05/2011, lavrado NRM nº 1741/AF – referente AIPM 3959/AD de 25/04/2011 e AI 10861/AL de 21/03/2011. Publique-se.

**Proc. 208/11-11** – Semi Marduy. Rua Pernambuco, 190 – 7º Andar em São Paulo – SP.

Em 09/05/2011, lavrado NRM nº 1742/AF – referente AIPM 3958/AD de 25/04/2011 e AI 10862/AL de 21/03/2011. Publique-se.

**Proc. 235/2011-11** – Graeff & Graeff Com. E Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 – Cidade Nova Arujá em Arujá – SP.

Em 09/05/2011, lavrado NRM nº 1743/AF – referente AIPM 3957/AD de 20/04/2011 e AI 10890/AL de 04/04/2011. Publique-se.

**Proc. 253/2011-11** – Eduardo Ferreira dos Santos Filho.

Rua Alfeu Fiorim, 46 – Jd. Thereza Cristina em Sjbvista-sp.

Em 09/05/2011, lavrado AIPM nº 3964/AD, no valor de R\$ 250,00 – referente AI 10909/AL de 08/04/2011. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 10,11,18, 28, 29, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III, 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc. 313/2011-11** - Fabio Breda Silva / Mara Sueli Breda.

Rua Otávio Andrade Ferreira, nº 1.788 - Jd. Ipê em Sjbvista-sp.

Em 05/05/11, Lavrado AI Nº 10968/AL - Manter 01 “cão”; cor amarelo solto na via pública; e 01 “cão”; cor branco contido no imóvel e não dispensando os devidos cuidados p/ com o ambiente e para c/ os aminsais;

causando incômodo à terceiros. Verificação realizada pela Equipe de controle animal. Publique-se

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

**Proc. 233/2011-11** - José Ribeiro da Fonseca.

Rua Agostinho P. Aguiar, nº 436 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10888/AL - Limpeza do imóvel à Rua Rio de Janeiro, 31 - Vila Bancária; Cadastro nº 2.14.364. Publique-se.

**Proc. 234/2011-11** - Frederico Cenzi.

Rua Independência, nº 43 - Vila Bancária em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10889/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 2, da Rua J. Manoel Barbeitos de Almeida Jr. - Pratinha; Cadastro nº 6.115.509. Publique-se.

**Proc. 236/2011-11** - Fábio Breda Silva.

Rua Otávio Andrade Ferreira, nº 1.788 - Jd. Ipê em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10891/AL - Limpeza do quintal do imóvel acima citado; Cadastro nº 13.64.10. Publique-se.

**Proc. 237/2011-11** - Edson Araujo do Nascimento..

Rua Profª Izete Correa Fontão, nº 1.631 - Jd. Ipê em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10892/AL - Limpeza do imóvel à Av. Izete Correa Fontão, nº 1.631 - Jd. Ipê; Cadastro nº 38.35.25. Publique-se.

**Proc. 238/2011-11** - Célia Maria Gonçalves Goulardins & Outra.

Rua Pereira Machado, nº 326 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10895/AL - Limpeza do imóvel; LOTE 5 - Qd."N"; à Rua Hermenegildo Dalcol - Jd. Santa Clara; Cadastro nº 23.6.50. Publique-se.

**Proc. 240/2011-11** - José Pedro Rabelo.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1.462 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10894/AL - Limpeza do imóvel à Rua Ozires Braz, s/nº - Jd. Flamboyant; (ao lado nº 739); Cadastro nº 13.138.43. Publique-se.

**Proc. 241/2011-11** - Vlademir Rizzo.

Rua Joaquim Alves de Souza Sobrinho, nº 198 - Jd. Leonor em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10896/AL - Limpeza do imóvel

LOTE à Rua Dom Duarte Leopoldo, (ao lado nº 170) - Jd. Molinari. Cadastro nº 10.19.406. Publique-se.

**Proc. 242/2011-11** - Juliana de Fátima Bortoluci da Silva.

Rua Iracema Aguiar Borges, nº 184 - Vila Rica em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10898/AL - Limpeza geral do Imóvel à Rua Antonio Celeghine, 896; LOTE 10 - Qd. "J" - Jd. Flamboyant. Cadastro nº 13.140.10. Publique-se.

**Proc. 243/2011-11** - Abílio Candido Filho / Maria Regina Candido de Almeida Dias. Rua João Ciacco, nº 48 em Sjbvista-sp.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10899/AL - Limpeza do imóvel à Rua Carolina Malheiros, 486 - Vila Loyola. Cadastro 9.22.178. Publique-se.

**Proc. 245/2011-11** - Luiz Ruy.

Rua Itajuru, nº 23 - Bairro Cecília Maria em Santo André -SP.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10900/AL - Limpeza do imóvel, LOTE (à direita nº 95) da Rua Tenente Alberto Mendes Jr. - Cadastro nº 1.20.218. Publique-se.

**Proc. 246/2011-11** - Alexandre Arriberti Barbosa.

Rua Sebastião de Carvalho, nº 114 - Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10901/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 15 - Qd."E" da Rua José Quero Robles Filho - Jd. das Flores. Cadastro nº 38.33.15. Publique-se.

**Proc. 247/2011-11** - João Batista Ferreira dos Santos.

Rua Durval de Andrade Nogueira, nº 125 - Jd. Primavera em Sjbvista-sp.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10902/AL - Limpeza da "garagem", no imóvel acima citado; "remover toda sujeira e tudo que possa acumular água"; Cadastro nº 38.3.30. Publique-se.

**Proc. 248/2011-11** - Mário Aparecido de Paiva.

Rua Ernesto Bassi, nº 169 - Jd. Amélia em Sjbvista-sp.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10903/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 4 - Qd."A" à Rua Paulino Dezena, s/nº - Jd. das Flores. Cadastro nº 38.29.4; "remover tudo que possa acumular água". Publique-se.

**Proc. 249/2011-11** - Daniela Aparecida Jerônimo Matos.

Rua Sebastião Benedito da Silva, nº 110 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10904/AL - Limpeza do imóvel e retirada de tudo que possa acumular água; à Rua Luciane Eloy Zanetti, 213 - Jd. Amoreiras. Cadastro nº 28.34.29. Publique-se.

**Proc. 250/2011-11** - Jose Roberto Dardi.

Rua Sebastião de Oliveira Andrade, nº 63 - Jd. Teresa Cristina em Sjbvista-sp.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10905/AL - Limpeza da "calçada" do imóvel acima citado; "grande quantidade de madeira"; Cadastro nº 28.24.29. Publique-se.

**Proc. 251/2011-11** - José Carlos de Carvalho.

Rua Elvira Fanelli Galli, nº 670 - Jd. Vila Rica em Sjbvista.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10906/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 14 - Qd. "20" da Rua Vicente Bissi, 183 - Cadastro nº 24.20.140; e LOTE 15 - Qd."20"; esquina com Rua Campos Vergal. Cadastro 24.20.150. Publique-se.

**Proc. 252/2011-11** - Cláudio de Oliveira.

Rua José Osório dos Reis, nº 307 - Jd. Teresa Cristina em Sjbvista-sp.

Em 06/04/11, Lavrado AI nº 10907/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 14 - Qd."J" à Rua José Osório dos Reis. Cadastro nº 28.10.96. Publique-se.

**Proc. 253/2011-11** - Eduardo Ferreira dos Santos Filho.

Rua Alfeu Fiorim, nº 46 - Jd. Teresa Cristina em Sjbvista-sp.

Em 08/04/11, Lavrado AI nº 10909/AL - Limpeza do imóvel à Av. Izete Correia Fontão, 1.721 - Jd. das Flores. Cadastro nº 38.35.7. Publique-se.

**Proc. 254/2011-11** - Javan Ferreira Costa/Álida Cristina Felipe Batista Costa.

Rua José Zanetti Sobrinho, nº 69 - Jd. Nova República II em Sjbvista-sp.

Em 08/04/11, Lavrado AI nº 10908/AL - Limpeza do imóvel à Rua Sebastião Pessoa de Almeida, 10; "remoção de carcaça de veículos c/acúmulo de água parada"; Cadastro nº 38.28.10. Publique-se.

**Proc. 255/2011-11** - Emília Ernesto Rosa.

Rua Carlos Coelho Filho, nº 06 - Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 11/04/11, Lavrado AI nº 10910/AL - Limpeza do imóvel acima citado, e colocação de iscas para roedores. Publique-se.

**Proc. 256/2011-11** - Ana Germano Rodrigues.

Sítio Nossa Senhora Aparecida, nº 45 em Sjbvista-sp.

Em 12/04/11, Lavrado AI nº 10911/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado. Publique-se.

**Proc. 258/2011-11** - Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda.

Rua Benedito Fernandes de Oliveira, 15 - Sala 3 - Jd. Boa Vista em Sjbvista-sp

Em 12/04/11, Lavrado AI nº 10914/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 1 - Qd. "D" - Cadastro nº 13.103.1, com criadouros de mosquitos. Publique-se.

**Proc. 259/2011-11** - João Batista Luiz (Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda.).

Rua Sebastião Oliveira Andrade, nº 78 - Jd. Tereza Cristina em Sjbvista-sp.

Em 12/04/11, Lavrado AI nº 10915/AL - Limpeza do imóvel à Rua Antonio Milan Sobrinho, LOTE 51 - Qd."F" - Cadastro nº 13.05.51; água parada com possíveis criadouros. Publique-se.

**Proc. 260/2011-11** - Cleusa Chagas.

Rua Luiz Teodoro de Araújo, nº 92 - Tereza Cristina em Sjbvista-sp.

Em 12/04/11, Lavrado AI nº 10916/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 52 - Qd."F" - Cadastro nº 13.105.52, da Rua Raul Nora, criadouros com larvas no local. Publique-se.

**Proc. 261/2011-11** - Luis Fernando Tomais.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2.230 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 12/04/11, Lavrado AI nº 10917/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 24 - Qd."D" da Rua Izabel Garcia Valim, 634; Cadastro nº 13.103.24, mato alto com possíveis criadouros. Publique-se.

**Proc. 263/2011-11** - Arnaldo Barreto.

Rua Angelo Roqueto, nº 71 - Recanto Jaguar em Sjbvista-sp.

Em 13/04/11, Lavrado AI nº 10918/AL - Limpeza do quintal do imóvel acima citado. Cadastro nº 36.6.90. Publique-se.

**Proc. 264/2011-11** - Maria José Honório.

Rua Izabel Garcia Valim, Nº 649 - Jd. Lucas Teixeira em Sjbvista-sp.

Em 13/04/11, Lavrado AI nº 10919/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel acima citado, Cadastro nº 13.104.53; remover lixos e tudo que possa acumular água, Publique-se.

**Proc. 265/2011-11** - Maria Barbosa Martarello

Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 311 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 13/04/11, Lavrado AI nº 10920/AL - Limpeza da área dos fundos do imóvel à Rua Santa Cecília, 54 - Cadastro nº 5.3.302. Publique-se.

**Proc. 266/2011-11** - Maria de Fátima Pessolato.

Rua Carolina Malheiros, nº 456 - Vila Loyola em Sjbvista-sp.

Em 14/04/11, Lavrado AI nº 10921/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Carolina Malheiros ao lado do nº 486; Cadastro nº 9.22.154. Publique-se.

**Proc. 267/2011-11** - Osirez Braz /Waldemar Braz - (Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda.).

Rua Maranhão, nº 227 - AP 21 - Higienópolis em São Paulo - SP.  
Em 14/04/11, Lavrado AI nº 10922/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 12 - Qd."J", da Rua José Osório dos Reis - Jd. Tereza Cristina, Cadastro nº 28.10.120. Publique-se.

**Proc. 268/2011-11** - Aparecida de Fátima Casarim.

Rua José Chirleu Mourão, nº 237 - Jd. Santa Clara em Sjbvsta-sp.  
Em 14/04/11, Lavrado AI nº 10923/AL - Manter lona plástica com água parada na garagem do imóvel acima citado; Cadastro nº 23.15.185. Publique-se.

**Proc. 269/2011-11** - Otávio de Queiroz Mello.

Rua São Lucas, nº 48 - Perpétuo Socorro em Sjbvsta-sp.  
Em 14/04/11, Lavrado AI nº 10924/AL - Limpeza do imóvel à Av. Rodrigues Alves, 827 - Santo André; Cadastro nº 8.14.53. Publique-se.

**Proc. 270/2011-11** - Edésio de Lima.

Rua Durval de Andrade Nogueira, nº 240 - Jd. das Flores em Sjbvsta-sp.  
Em 14/04/11, Lavrado AI nº 10926/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel acima citado; Cadastro nº 38.4.220, remover todo lixo, pneus, latas, garrafas, etc. Publique-se.

**Proc. 272/2011-11** - Célio Reis.  
Rua Benedito Araújo, nº 183 - Centro em Sjbvsta-sp.

Em 18/04/11, Lavrado AI nº 10928/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Riachuelo, 525 - Centro; Cadastro nº 2.33.251. Publique-se.

**Proc. 273/2011-11** - Rubens Jorge Carreira.

Rua Antonio Jacinto Cabral Vasconcelos, nº 45 em Sjbvsta-sp.  
Em 18/04/11, Lavrado AI nº 10929/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 5 - Qd "I 4" da Rua Nadir Chaim - Recanto do Lago; Cadastro nº 40.31.5. Publique-se.

**Proc. 274/2011-11** - André de Oliveira Chaim.

Rua Ademar de Barros, nº 67 - Centro Sjbvsta-sp.  
Em 18/04/11, Lavrado AI nº 10930/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 3 - Qd."I 4" da Rua Nadir Chaim - Recanto do Lago; Cadastro nº 40.31.3. Publique-se.

**Proc. 275/2011-11** - Fátima Rita Gossn Bottura.

Rua José de Oliveira Azevedo, nº 496 - Parque Jequitibás em Sjbvsta-sp.  
Em 18/04/11, Lavrado AI nº 10931/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 12 B 2 - Qd."C" da Rua Ministro Santiago Dantas, esquina com Av. Oscar Pirajá Martins - Jd.

Priscila; Cadastro nº 3.70.190. Publique-se.

**Proc.276/2011-11** - Nildo Giordano.

Rua Saldanha Marinho, nº 459 - Ap. 03 - Centro Sjbvsta-sp.  
Em 19/04/11, Lavrado AI nº 10932/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua João Cassiano Neto, 92 - Jd. Santarém; Cadastro nº 21.22.282; (ao lado do nº 110). Publique-se.

**Proc. 277/2011-11** - Paulo Roberto Curti Junqueira.

Rua Antonio Fonseca Castelo Branco, nº 27 - Vila Conceição em Sjbvsta-sp.  
Em 19/04/11, Lavrado AI nº 10933/AL - Manter local propício à criação de mosquitos no imóvel, LOTE 1 - Qd."J" da Rua Waldomiro J. Antunes - Colinas da Mantiqueira; Cadastro nº 21.33.10; lona com água parada e com larvas do "Aedes Aegypti". Publique-se.

**Proc. 280/2011-11** - Vera Lúcia Cardoso..

Rua Daniel Hélio Peres, nº 206 - Recanto Jaguari em Sjbvsta-sp.  
Em 20/04/11, Lavrado AI nº 10936/AL - Manter água parada na laje do imóvel acima citado, Cadastro nº 36.21.230. Publique-se.

**Proc. 281/2011-11** - Maria Aparecida Moraes Ajudarte.

Rua Cel. José Procópio, nº 1.590 - Santo Antonio em Sjbvsta-sp.  
Em 25/04/11, Lavrado AI nº 10937/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua José Quero Robles Filho, 74 - Cadastro 38.33.11; e retirada de pneus, latas, copos c/água; e dos caramujos conforme orientação. Publique-se.

**Proc. 282/2011-11** - Carlos Alberto Trevizani.

Rua Santa Luzia, nº 90 - Jd. Del Plata em Sjbvsta-sp .  
Em 25/04/11, Lavrado AI nº 10938/AL - Limpeza geral e retirada de mato do imóvel, LOTE 14 - Qd. "J" - Cadastro nº 28.10.96 à Rua José Osório dos Reis - Jd. Tereza Cristina. Publique-se.

**Proc. 283/2011-11** - Delta Administrações e Participações Ltda.

Av. Rodrigues Alves, nº 606 - Rosário Sjbvsta-sp.  
Em 25/04/11, Lavrado AI nº 10939/AL - Limpeza geral e retirada de tudo que possa acumular água, no imóvel à Rua Odilon de Paula, s/nº - Cadastro nº 30.33.100. Publique-se.

**Proc. 285/2011-11** - Ronaldo Courelli Mazzi.

Rua Milton Nogueira, nº 285 - Jd. Priscila Sjbvsta-sp.  
Em 25/04/11, Lavrado AI nº 10941/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 9 A, da Rua Julieta da Silva Barreto - Jd. das Águas - Cadastro nº 10.120.250. Publique-se.

**Proc. 286/2011-11** - Antonio Norival Varzone.

Rua Papa João Paulo II, nº 55 - Santo Antonio em Sjbvsta-sp.  
Em 25/04/11, Lavrado AI nº 10942/AL - Manter terreno com acúmulo de podas e entulhos, madeiras; à Rua Onofre dos Reis; LOTE 1 - Qd."C" - Cadastro nº 10.127.56; "limpeza geral com remoção". Publique-se.

**Proc. 287/2011-11** - Laércio Bassi.  
Rua 14 de Julho, nº 78 - Perpétuo Socorro Sjbvsta-sp.

Em 25/04/11, Lavrado AI nº 10943/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Santa Maria, ao lado do nº 909 - Gleba 01. Publique-se.

**Proc. 289/2011-11** - Wander Jose Alves.

Rua General Câmara, nº 05 - Conj.1.204 em Santos - SP.  
Em 26/04/11, Lavrado AI nº 10945/AL - Limpeza geral do imóvel,"terreno" à Rua Luís Previero - Cadastro nº 23.35.120. Publique-se.

**Proc. 290/2011-11** - Paulo Bargas.  
Rua Cristiano Osório, nº 303 - São Lázaro em Sjbvsta-sp.

Em 26/04/11, Lavrado AI nº 10946/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Mal.Deodoro, 53 - LOTE 318, Cadastro nº 6.43. Publique-se.

**Proc. 291/2011-11** - Darcy Hugo Rodrigues.

Rua Oscar Pereira da Silva, nº 89 - Jd. Leonor em Sjbvsta-sp.  
Em 26/04/11, Lavrado AI nº 10947/AL - Limpeza geral e retirada de tudo que possa acumular água, do Imóvel, "terreno" à Rua Vicente Lombardi; Cadastro nº 15.3.158. Verificação pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

**Proc. 292/2011-11** - Sinésio Bassi & Laércio Bassi.

Av. 13 de Maio, nº 365/375 - Sjbvsta-sp.  
Em 26/04/11, Lavrado AI nº 10948/AL - Manter "pneus" inadequadamente cobertos e materiais, (sucatas) onde pode haver acúmulo de água - Cadastro nº 15.17.300. Publique-se.

**Proc. 293/2011-11** - Brás Francisco Datolli.

Rua Prudente de Moraes, nº 21 - Centro em Sjbvsta-sp.  
Em 26/04/11, Lavrado AI nº 10949/AL - Limpeza geral e reparos; do imóvel abandonado com mato alto e telhado caindo; à Rua Gal. Osório, 311; Cadastro nº 1.13.159. Publique-se

**Proc. 294/2011-11** - Anísio do Nascimento Silva & Outra.

Rua Palmira Maria de Souza, nº 1.929 - Jd. Ipês em Sjbvsta-sp.  
Em 27/04/11, Lavrado AI nº 10950/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel acima citado; cadastro nº 13.60.52. Publique-se.

**Proc. 295/2011-11** - Ferrovias Centro Atlântica S/A.

Rua Major Braga, S/Nº - Praça da Estação em Aguai - SP.  
Em 27/04/11, Lavrado AI nº 10952/AL - Limpeza da área da Linha Férrea à Rua Américo Brasiliense, ao lado e fundos com as residências - referência nº 273. Publique-se.

**Proc. 296/2011-11** - Ferrovias Centro Atlântica S/A.

Rua Major Braga, S/Nº - Praça da Estação em Aguai - SP .  
Em 27/04/11, Lavrado AI nº 10953/AL - Limpeza da área da Linha Férrea à Rua XV de Novembro; fundos com as residências - referência nº 55. Publique-se.

**Proc. 297/2011-11** - Adolfo Alvarez Neto. (Fer Alvarez).

Rua Irmãos Souza Lima, nº 128 - Vila Operaria em Sjbvsta-sp.  
Em 28/04/11, Lavrado AI nº 10951/AL - Limpeza da área localizada no Bairro Maestro Mourão; "divisa com as casa e lado da Rua Onofre Vitor da Silva". Publique-se.

**Proc. 298/2011-11** - Maria Marta Costa Censoni.

Rua Guiomar Novaes, nº 252 - Centro em Sjbvsta-sp.  
Em 02/05/11, Lavrado AI nº 10955/AL - Manter "piscina" sem manutenção no endereço acima citado; imóvel Cadastro nº 1.20.233. Publique-se.

**Proc. 299/2011-11** - Daniel Nava Guirão.

Rua Fioravante Galvani, nº 45 - Rosário em Sjbvsta-sp.  
Em 29/04/11, Lavrado AI nº 10956/AL - Limpeza do quintal no imóvel à Rua Fioravante Galvani, 51 - Cadastro nº 2.23.606. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

**Proc. 300/2011-11** - Willy Sthal.  
Rua Amália Antoniazzi, nº 690 - Recanto dos Pássaros em Sjbvsta-sp.

Em 29/04/11, Lavrado AI nº 10954/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Amália Vicente Antoniazzi, LOTE 12 - Qd."R" - Cadastro nº 7.126.12. Publique-se.

**Proc. 301/2011-11** - Maria Vanda Rodrigues,

Rua Prof. Francisco Paschoal, nº 80 - Vila Bancaria em Sjbvsta-sp.  
Em 02/05/11, Lavrado AI nº 10957/AL - Limpeza do imóvel, LOTE 20 A - Qd. "R", à Rua Amélia Michelazzo Penha, ao lado nº731 - cadastro nº 7.126.20. Publique-se.

**Proc. 302/2011-11** - Fabio André Gião de Pontes.

Rua São Francisco, nº 357 - Jd. Bela Vista em Sjbvsta-sp.  
Em 02/05/11, Lavrado AI nº 10958/AL - Limpeza geral e remoção de mato e sujeiras no imóvel à Rua 14 de julho , 1.268;

cadastro nº 9.31.254. E providenciar fechamento do local. Publique-se.

**Proc. 303/2011-11** - Maria Gabriela Marim.

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 93 – Jd. Molinari em Sjbvista-sp.

Em 02/05/11, Lavrado AI nº 10959/AL - Limpeza geral do imóvel, casa fechada à Rua Joaquim Candido de Oliveira Filho, nº 52 - cadastro nº 2.7.126. Publique-se.

**Proc. 304/2011-11** - Marisa Pestana.

Rua Maestro Gião, nº 153-Vila Loyola em Sjbvista-sp.

Em 02/05/11, Lavrado AI nº 10960/AL - Limpeza do quintal do imóvel acima citado - Cadastro nº 9.15.138. Publique-se.

**Proc.305/2011-11** - Javan Ferreira Costa/Álida Cristina Felipe Batista Costa.

Rua José Zanetti Sobrinho, nº 69 - Jd. Nova República II em Sjbvista-sp.

Em 03/05/11, Lavrado AI nº10961/AL - Limpeza da área do Sítio Javan nos fundos do C.S.U do Jd. Ipê em frente onde há 2 casas. Publique-se.

**Proc. 306/2011-11** - Josué Lopes Mistura.

Rua Washington Luís, 387 – Centro em Águas da Prata - SP.

Em 03/05/11, Lavrado AI Nº 10962/AL- Limpeza geral do imóvel, LOTE 9 D 2 - Cadastro nº 10.120.218, à Rua Julieta da Silva Barreto. Publique-se.

**Proc. 307/2011-11** - José Alfredo de Almeida Jr. & Outros.

Praça Joaquim Cândido, nº 25 - centro em Sjbvista-sp.

Em 03/05/11, Lavrado AI nº 10965/AL- Limpeza geral do imóvel, LOTE 9 C - Cadastro nº 10.120.252; à Rua Julieta da Silva Barreto. Publique-se.

**Proc. 309/2011-11** - Vanderlei Inacio Rubinho Valverde.

Rua Joaquim Goulardins, nº 25 - Santo André em Sjbvista-sp.

Em 04/05/11, Lavrado AI nº 10963/AL - Limpeza da área dos fundos do imóvel à Rua João Pessoa, 509 - Vila Loyola, Cadastro nº 9.23.72. Publique-se.

**Proc. 310/2011-11** - Maria Francisca Thereza da Silveira.

Av.Oscar Pirajá Martins, nº 788 Sjbvista-sp.

Em 04/05/11, Lavrado AI nº 10964/AL- Limpeza do imóvel, LOTE à Rua João Pessoa, s/nº - Cadastro nº 9.23.81 - Vila Loyola. Publique-se.

**Proc. 311/2011-11** - Graeff e Graeff Com.Loc.Transp. Estac. Veículos Ltda. – A/C: Posto Brasil Comercial de Petróleo Reis Ltda.

Rua Tiradentes, nº 224 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 05/05/11, Lavrado AI 10967/AL - Limpeza geral do imóvel “Posto desativado”, à Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.055 esq. c/ Rua João Marcondes Neto, 32; com retirada de entulhos, pneus etc. Publique-se.

**Proc. 312/2011-11** - Nelson Jose Rossetti.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 743 - Jd. Boa Vista em Sjbvista-sp.

Em 05/05/11, Lavrado AI Nº 10969/AL - Limpeza geral do imóvel localizado atrás das casas da Rua Deoclides Esbrile - Recanto Jaguari. Cadastro nº 26.106.402 - Gleba “C”. Publique-se.

**Proc. 314/2011-11** - Lafayette Correa Leite.

Rua Bernardino de Campos, nº 757 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 05/05/11, Lavrado AI nº 10970/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado; Cadastro nº 9.35.153. Publique-se.

**Proc. 315/2011-11** - Mauro Gomes Pedrosa Junior.

Rua Santo Afonso Maria do Liguori, nº 242 - Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 05/05/11, Lavrado AI nº 10971 - Limpeza geral do imóvel, à Rua Angelina Matielo Gomes; LOTE 8 - Qd. “B” - Cadastro nº 39.2.80. Publique-se.

**Proc. 316/2011-11** - Empreendimentos Imobiliários Ipê S/ C Ltda.

Rua Benedito Fernandes de Oliveira, nº 15 - Jd. Boa Vista em Sjbvista-sp.

Em 09/05/11, Lavrado AI nº 10972/AL - Limpeza geral de mato e retirada de recipientes com água do imóvel ; à Rua Antonio Celeguine; LOTE 9 - Qd.”J” - Cadastro nº 13.140.9. Publique-se.

-De acordo com Artigos 6º, 9º Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

**Proc. 271/2011-11** - Maria Anita Marcondes.

Rua Napoleão Laureano, nº 640 - Santo André Sjbvista-sp.

Em 15/04/11, Lavrado AI nº 10927/AL - Lançar água servida no quintal e em frente ao imóvel, nº 78 da Rua Agostinho Sibila - Bairro Alegre; proveniente dos imóveis da Rua acima nº 100/115; Cadastro nº 19.1.560. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

**Proc. 284/2011-11** - Maria Luiza Celestino Ramires.

Rua Egisto Cirto, nº 81 - Parque Jequitibás em Sjbvista-sp.

Em 25/04/11, Lavrado AI nº10940/AL - Manter água servida acumulada em “vala” no LOTE à Rua Gabriel Pio da Silva, ao lado do nº 110 - Cadastro nº 2.10.473 - Vila Bancária. Publique-se.

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

**Proc. 235/2011-11** - Graeff E G r a e f f f Com.Loc.Transp.Estac.Veículos Ltda.

Alamedas das Camélias , nº 468 - Cidade Nova Arujá em Arujá – SP.

Em 04/04/11, Lavrado AI nº 10890/AL - Lançar águas pluviais na rede de esgotos, à Rua João Marcondes Neto, 32 - esquina com Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.055 - Jd. Progresso; Cadastro nº 12.67.359. Publique-se.

**Proc. 278/2011-11** - Helio Paiva. Rua João Batista Dornelas, nº 416 – Jd. Amélia em Sjbvista-sp

Em 20/04/11, Lavrado AI nº 10934/AL - Lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos à Rua Engº. Amado dos Santos (Rua 03) nº 436 - Recanto das Águas; Cadastro nº 10.138.18. Conforme Ofício SABESP - RGDS.1 Nº 04/11. Publique-se.

**Proc. 279/2011-11** - Durval Ramon Garcez.

Av. Durval Nicolau nº 260 - Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 20/04/11, Lavrado AI nº 10935/AL - Lançar águas pluviais na rede de esgotos à Rua Salomão Elias, 245 - Vila Brasil; Cadastro 11.10.215. Conforme Ofício RGDS.1 Nº 05/11 - SABESP. Publique-se.

-De acordo com Artigos 1º, 2º, 3º Inciso III, 4º Inciso II da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

**Proc. 308/2011-11** - Nasri Paulo Zogbi.

Rua Campos Sales, nº 445 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 04/05/11, Lavrado AI nº 10966/AL - Manter local propício à criação e proliferação de “pombas” no telhado, à Rua Ademar de Barros, 539/539A - Cadastro nº 3.36.155. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc. 257/2011-11** - Nelson Lopes Pinheiro.

Sítio Mata do Picadão - Estrada Sjbvista/Santo Antonio do Jardim em Sjbvista.

Em 12/04/11, Lavrado AI nº 10912/AL - Manter animal,”Equino”- “MULA”, solta nas imediações do Bairro Jd. dos Ipês em Sjbvista-sp. Verificação realizada pela Equipe de Controle animal; causando incômodo e transtornos á terceiros. Publique-se.

**Proc. 262/2011-11** - Levi Diniz Viana.

Sítio Andorinhas - Estrada Santo Antonio do Jardim em Sjbvista-sp.

Em 13/04/11, Lavrado AI nº 10913/AL - Manter animais soltos na via pública; sendo 04 “bovinos bezeros”, 02 fêmeas e 02 machos; em área pública do Jd. Ipê - Proximidades da Escola Municipal Luiza de Lima Teixeira, causando incômodo á terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

**Proc. 288/2011-11** - Ricardo Alexandre da Cruz.

Rua Carlos Nhola, nº 112 - Jd. Novo Horizonte em Sjbvista-sp.

Em 26/04/11, Lavrado AI nº 10944/AL - Manter “cães” soltos na via pública, causando incômodo a terceiros. Sendo um cão e uma cadela, o cão preto e amarelo avança nas pessoas. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

**Proc. 244/2011-11** - Lucilene Aparecida Lucio.

Av. Alfredo Antonio de Souza Filho, nº 35 - Jd. Paineiras em Sjbvista-sp.

Em 05/04/11, Lavrado AI nº 10897/AL - Limpeza do quintal, no imóvel acima citado, onde há “cães”. Cadastro nº 25.11.224. Publique-se.

#### **DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 262/2011-11** – Levi Diniz Viana – Sítio Andorinhas, Estrada Santo Antº do Jardim em Sjbvista – se. O deferimento do recurso em 29/04/2011; referente ao Auto de Infração nº 10913/AL; datado de 12/04/2011. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 DE MAIO DE 2.011.

Ana Maria Gonçalves Arcuri  
Enfermeira COREN 34.418sp  
Coordenadora

Centro de Controle de Zoonoses



## LEIS

### LEI Nº 2.975, DE 10 DE MAIO DE 2.011

“Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 2.428, de 08 de dezembro de 2.008, que denomina-se Praça Maestro Joaquim de Azevedo Junior, a Praça existente entre as Ruas Capitão Basílio José Teixeira, Francisco Marim e Capitão José Gomes Guimarães”

(Autor: Vereador Lucas Octávio de Souza – PT)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a ementa da Lei nº 2.428, de 08 de dezembro de 2.008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:-

“*Denomina-se Praça Maestro Joaquim Lourenço de Azevedo Filho, a Praça existente entre as Ruas Capitão Basílio José Teixeira, Francisco Marim e Capitão José Gomes Guimarães*”

ARTIGO 2º: Fica alterada a redação do artigo 1º que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Denomina-se Praça Maestro Joaquim Lourenço de Azevedo Filho, a Praça existente entre as Ruas Capitão Basílio José Teixeira, Francisco Marim e Capitão José Gomes Guimarães”*

ARTIGO 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.976, DE 10 DE MAIO DE 2.011

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar acordo de cooperação com a União, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

ARTIGO 2º: - Os objetivos específicos do Acordo de Cooperação, os direitos e atribuições/obrigações das partes conveniadas e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, 1.842 (torre sul), Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pelo Desembargador Federal Presidente, **ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD**, brasileiro, empossado em 19 de fevereiro de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Alameda Rio Claro, 241, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, designado mediante o Ato nº 11.039, de 01 de março de 2010 ou o Ato nº 11.087, de 19 de abril de 2010, da

Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.774.894/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP 13870-100, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **NELSON MANCINI NICOLAU**, brasileiro, empossado em 1º de janeiro de 2009, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA FINALIDADE

Constitui finalidade precípua do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a edificação da sede da 27ª Subseção Judiciária da Justiça Federal no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no imóvel de propriedade da União, por força do Contrato de Doação que fez o Município de São João da Boa Vista/SP, através do Poder Executivo, como Outorgante Doador, conforme Processo nº 04977.024781/2007-26, situado na Avenida Doutor Durval Nicolau, identificado por Gleba I, constituído pela fusão da Gleba I e Gleba II, da Gleba A, dos loteamentos Jardim São Domingos e Jardim Santa Clara, no Município de São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, adquirido nos termos do art. 234, da Lei 6.015/73, e ainda por Autorização Municipal de 21 de dezembro de 2007, sob nº 2026/-07, conforme escritura registrada no Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista/SP, no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 55.255, com área total de 2.745,78m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e quarenta e cinco metros, e setenta e oito centímetros quadrados).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a fornecer o projeto básico, legal e executivo completos aprovados, acompanhados de gráficos e informações técnicas, já prontos e capazes de orientar a execução e imediata licitação das obras, no terreno doado pelo **MUNICÍPIO**.

2. O **MUNICÍPIO** obriga-se a entregar à **JUSTIÇA FEDERAL** a totalidade do Projeto de que trata o “caput” desta cláusula devidamente aprovado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo único:** É assegurado à **JUSTIÇA FEDERAL** o direito de

acompanhar e fiscalizar a execução do projeto de que trata o “caput” deste artigo podendo opinar, fazer especificações e exigências, definir padrões e tudo quanto for necessário para o atendimento das necessidades da **JUSTIÇA FEDERAL**, cabendo a ela, finalmente a aceitação ou não do aludido Projeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

1. Compete a **JUSTIÇA FEDERAL**, 30 (trinta) dias após o recebimento do projeto de que trata o item 1. da cláusula anterior, iniciar o procedimento destinado à licitação das obras.

2. Compromete-se a **JUSTIÇA FEDERAL** a concluir a edificação da Sede da Justiça Federal no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em prazo razoável.

#### CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, tendo início sua vigência a partir da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe os artigos 57, II, 61, parágrafo único, e 116, todos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento será rescindido por infração legal, descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou divergências que não forem dirimidas administrativamente, e poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer dos Partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, de de 2011.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**  
Desembargador Federal  
**ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD**  
Presidente

**JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRO GRAU EM SÃO  
PAULO**

Juiz Federal **CARLOS ALBERTO  
LOVERRA**  
Diretor do Foro

**NELSON MANCINI NICOLAU  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA/SP**  
Prefeito

**LEI Nº 2.977,  
DE 10 DE MAIO DE 2.011**

“Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de pessoas e objetos através de motocicletas e motonetas denominado mototáxi, no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU,**  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1º:** Fica regulamentado o serviço de transporte remunerado de pessoas e objetos, em veículo do tipo motocicleta e motonetas, no Município de São João da Boa Vista.

§ 1º: Compete ao Departamento de Engenharia a organização, gerenciamento e fiscalização dos serviços de moto-táxi.

§ 2º: A exploração do serviço será feita mediante licença da Prefeitura Municipal, quando se tratar de pessoa jurídica e por meio de autorização quando se tratar de profissionais autônomos, centralizados em pontos, sempre de conformidade com os interesses e necessidades da população, preenchidos os requisitos exigíveis.

§ 3º: Considera-se possuidor para os efeitos desta lei, o proprietário ou a pessoa que detenha a motocicleta ou motoneta em virtude de contrato de “leasing”, de contrato de arrendamento mercantil ou mediante cessão do direito de uso da motocicleta ou motoneta para exercer a atividade, feita por instrumento público.

**ARTIGO 2º:** O número máximo de vagas de motocicletas e motonetas admitidas no serviço de transporte individual de que trata esta lei, será de 300 (trezentas), sendo que novas vagas serão abertas na proporção de uma para cada novos 1.000 habitantes, quando o número de habitantes de São João da Boa Vista ultrapassar 90.000, conforme o censo ou estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**CAPÍTULO II  
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Seção I  
DO MOTOTAXISTA E SEUS  
REQUISITOS**

**ARTIGO 3º:** Mototaxista autônomo é o prestador de serviços de que trata o Artigo 1º desta lei, pessoa física, proprietário ou possuidor da motocicleta ou motoneta utilizada para o transporte centralizado em pontos determinados pela Prefeitura Municipal, através de decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mototaxista somente poderá estacionar nos pontos determinados, conforme estabelecido em regulamento.

**ARTIGO 4º:** O mototaxista deverá preencher as seguintes condições:

I – residir no Município de São João da Boa Vista, no mínimo há 2 (dois) anos;

II – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria, por pelo menos 2 (dois) anos, anteriores à data do requerimento de outorga da Autorização, encaminhado à Prefeitura;

III – ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

IV – ser eleitor e possuir comprovante de votação ou justificativa de abstenção do último pleito eleitoral;

V – estar em pleno gozo de seus direitos civis;

VI – ter inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC), como condutor autônomo, para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

VII – comprovante de pagamento do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), para pessoa física, o autônomo;

VIII – atestado fornecido por médico credenciado no Serviço Municipal de Saúde ou por médico particular, que comprove que o requerente goza de plena saúde mental e física;

IX – para os homens, estar quite com o serviço militar obrigatório;

X – estar a moto licenciada no Município de São João da Boa Vista;

XI – ter completado 21 anos;

XII – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

XIII – apresentar certidões negativas das varas criminais;

XIV – possuir apólice de seguro para as motocicletas e motonetas, contemplando danos pessoais, seguro de vida e invalidez total ou parcial para passageiros no caso de acidente.

§ 1º: Os requisitos constantes deste artigo deverão ser comprovados anualmente.

§ 2º: Os mototaxistas terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação desta lei, para

comprovarem as condições previstas neste artigo.

§ 3º: Durante o período de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação desta lei, será concedida autorização a título precário para os profissionais autônomos e pessoas jurídicas que tenham como atividade o serviço de transporte de coisas e pessoas, objeto desta lei.

**Seção II  
DAS CENTRAIS E EMPRESAS  
COM ATIVIDADE DE  
TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS E OBJETOS**

**ARTIGO 5º:** Para cumprimento desta lei, central é o local de agenciamento dos serviços prestados pelo mototaxista, e deverá ser inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes e obter o Alvará de Funcionamento, conforme legislação municipal.

**ARTIGO 6º:** A central pode ser gerenciada por um profissional autônomo ou por uma empresa, que deverão estar cadastrados junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal devendo encontrar-se devidamente identificadas, conforme regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de empresa deverá constar na sua inscrição cadastral junto ao CNPJ a atividade de transporte de passageiros e objetos.

**ARTIGO 7º:** As centrais atenderão exclusivamente no seu estabelecimento, por telefone ou por outro meio de comunicação, sendo vedado aos mototaxistas vinculados às centrais a permanência nos pontos livres.

**ARTIGO 8º:** Os mototaxistas poderão possuir vínculo empregatício com a central ou poderão contratar através de documentos específicos os serviços das centrais.

**ARTIGO 9º:** Os mototaxistas que tenham contrato com central, atenderão todos os requisitos do Artigo 4º, com exceção do inciso VI.

**ARTIGO 10:** A Central devidamente credenciada junto à Prefeitura Municipal deverá requisitar ao Setor de Trânsito a demarcação de estacionamento privativo das motocicletas e motonetas, defronte ao endereço que estiver estabelecido.

**Seção III  
DOS REQUISITOS QUANTO À  
MOTOCICLETA E MOTONETA**

**ARTIGO 11:** Constituem requisitos da motocicleta ou motoneta a ser utilizada na prestação do serviço:

I – ser registrado pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado na

categoria de aluguel, atendendo o disposto no artigo 135 do CTB e legislação complementar.

a) O requisito constante do item I deste artigo poderá ser comprovado na data do vencimento do documento da motocicleta ou motoneta, sendo concedida a autorização ou licença a título precário até a data supra, quando se tratar de inscrição inicial da motocicleta ou motoneta junto à Prefeitura.

II – ter sido aprovada em vistoria técnica pelo Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

III – ter as seguintes características, além das exigidas pela legislação de trânsito:

a) afixadas ou pintadas em ambos os lados do tanque de combustível ou em capas, faixas de cor amarela com o dístico “MOTO-TÁXI”, de acordo com padrões estabelecidos pelo Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal.

b) alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro.

c) possuir o escapamento revestido com material isolante de temperatura para evitar queimaduras.

d) possuir 2 (dois) retrovisores.

e) instalação de aparador de linha antenna corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran, fixado no guidon do veículo;

f) possuir dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, obedecendo as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação;

g) dispositivo de fixação permanente ou removível, devendo, em qualquer hipótese, ser alterado o registro do veículo para a espécie passageiro ou carga, conforme o caso, vedado o uso do mesmo veículo para ambas as atividades.

IV – na inscrição inicial o veículo apresentado deverá estar em perfeito estado de conservação, conforme termo de vistoria oficial.

§ 1º: Os mototaxistas terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação desta lei, para comprovarem as condições previstas neste artigo.

§ 2º: Durante esse período, será concedida uma autorização a título precário para os mototaxistas e centrais.

**ARTIGO 12:** Os veículos de que trata o art. 1º deverão submeter-se à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a motocicleta ou motoneta para vistoria, a fim de assegurar as condições mínimas de segurança.

ARTIGO 13: Em caso de substituição da motocicleta ou motoneta, em razão de acidentes deverão ser observados todos os requisitos dispostos no Artigo 11 desta lei.

ARTIGO 14: Não serão admitidos veículos com potência de motor inferior a 100 (cem) cilindradas e nem superior a 250 (duzentas e cinquenta) cilindradas.

ARTIGO 15: Os dispositivos de transporte de cargas em motocicleta e motoneta poderão ser do tipo fechado (baú) ou aberto (grelha), alforjes, bolsas ou caixas laterais, desde que atendidas as dimensões máximas fixadas na Resolução nº 356, do Contran, de 02/08/2010 e as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.

§ 1º: Os alforjes, as bolsas ou caixas laterais devem atender aos seguintes limites máximos externos:

I - largura: não poderá exceder as dimensões máximas dos veículos, medida entre a extremidade do guidão ou alavancas de freio à embreagem, a que for maior, conforme especificação do fabricante do veículo;

II - comprimento: não poderá exceder a extremidade traseira do veículo; e

III - altura: não superior à altura do assento em seu limite superior.

§ 2º: O equipamento fechado (baú) deve atender aos seguintes limites máximos externos:

I - largura: 60 (sessenta) cm, desde que não exceda a distância entre as extremidades internas dos espelhos retrovisores;

II - comprimento: não poderá exceder a extremidade traseira do veículo; e

III - altura: não poderá exceder a 70 (setenta) cm de sua base central, medida a partir do assento do veículo.

§ 3º: O equipamento aberto (grelha) deve atender aos seguintes limites máximos externos:

I - largura: 60 (sessenta) cm, desde que não exceda a distância entre as extremidades internas dos espelhos retrovisores;

II - comprimento: não poderá exceder a extremidade traseira do veículo; e

III - altura: a carga acomodada no dispositivo não poderá exceder a 40 (quarenta) cm de sua base central, medida a partir do assento do veículo.

§ 4º: No caso do equipamento tipo aberto (grelha), as dimensões da carga a ser transportada não podem extrapolar a largura e comprimento da grelha.

§ 5º: Nos casos de montagem combinada dos dois tipos de equipamento, a caixa fechada (baú) não pode exceder as dimensões de largura e comprimento da grelha, admitida a altura do conjunto em até 70 cm da base do assento do veículo.

§ 6º: Os dispositivos de transporte, assim como as cargas, não poderão comprometer a eficiência dos espelhos retrovisores.

ARTIGO 16: As caixas especialmente projetadas para a acomodação de capacetes não estão sujeitas às prescrições da Resolução Contran nº 356, de 02/08/2010, podendo exceder a extremidade traseira do veículo em até 15 cm.

ARTIGO 17: O equipamento do tipo fechado (baú) deve conter faixas retrorrefletivas conforme especificação no Anexo I da Resolução Contran nº 356, de 02.08.2010, de maneira a favorecer a visualização do veículo durante sua utilização diurna e noturna.

ARTIGO 18: O transporte de carga em sidecar ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo DENATRAN, não podendo a altura da carga exceder o limite superior do assento da motocicleta em mais de 40 (quarenta) cm.

§ 1º: Entende-se por “sidecar” o equipamento atrelado à lateral da motocicleta utilizado para transporte.

§ 2º: É vedado o uso simultâneo de sidecar e semirreboque.

ARTIGO 19: Aplicam-se as disposições dos Artigos 24 a 27 ao transporte de carga não remunerado.

ARTIGO 20: Os pontos de fixação para instalação dos equipamentos, bem como a capacidade máxima admissível de carga, por modelo de veículo serão comunicados ao DENATRAN, pelos fabricantes, na ocasião da obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), para os novos modelos, e mediante complementação de informações do registro marca/modelo/versão, para a frota em circulação.

§ 1º: As informações do caput serão disponibilizadas no manual do proprietário ou boletim técnico distribuído nas vendas dos veículos e nos sítios eletrônicos dos fabricantes, em texto de fácil compreensão e sempre que possível auxiliado por ilustrações.

§ 2º: As informações do parágrafo anterior serão disponibilizadas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Resolução nº 356 do Contran, de 02/08/2010, para os veículos lançados no mercado nos últimos 5 (cinco) anos, e em 180 (cento e oitenta) dias passarão a constar do manual do proprietário, para os veículos novos nacionais ou importados.

§ 3º: A capacidade máxima de tração deverá constar no Certificado de Registro (CRV) e no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

ARTIGO 21: O transporte de objetos e pessoas simultaneamente por uma mesma motocicleta ou motoneta não poderá comprometer a segurança do mototaxista, passageiro e terceiros.

ARTIGO 22: Somente poderão ser utilizados no serviço de moto-táxi, os veículos cadastrados como tal na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

#### **Seção IV DAS OBRIGAÇÕES DO MOTOTAXISTA**

ARTIGO 23: Quando da prestação do serviço municipal instituído por esta lei, deve o mototaxista:

I – durante o serviço, estacionar a motocicleta ou motoneta somente no estacionamento da central ou ponto previamente definido pela Prefeitura Municipal;

II – trabalhar aseado, trajando vestimenta adequada e, obrigatoriamente, uniforme ou colete de identificação, de acordo com a legislação, a ser determinado pela Prefeitura Municipal;

III – portar, além dos documentos exigidos pela legislação de trânsito, a autorização fornecida pela Prefeitura Municipal e o comprovante de seguro, ou da parcela vincenda, previstos nesta lei;

IV – transportar e colocar à disposição do passageiro, capacete de segurança com viseira (ou óculos de proteção) transparente, dentro do prazo de validade fixado pelo fabricante, para uso durante o transporte, dotado de dispositivos retrorrefletivos, conforme Anexo II da Resolução nº 356, do Contran, de 02/08/2010;

V – utilizar capacete de segurança nas mesmas especificações do inciso anterior;

VI – transportar e oferecer ao passageiro, touca descartável;

VII – tratar o passageiro com urbanidade, educação e polidez;

VIII – não se envolver em disputa ou discussão com outro mototaxista, ou com taxistas ou com funcionários de empresas de transporte coletivo;

IX – facilitar a fiscalização pelos órgãos de trânsito e cumprir as disposições desta lei;

X – manter o veículo em boas condições de tráfego e transporte, bem como as características a ele fixadas;

XI – apresentar-se e apresentar o veículo sempre que solicitado pelos órgãos fiscalizadores;

XII – não emprestar, alugar ou de qualquer forma ceder o veículo a terceiros para a execução do serviço;

XIII – não induzir, instigar ou de qualquer forma aliciar pessoas para a utilização de moto-táxi em detrimento de outros serviços de transporte de aluguel individual ou coletivo;

XIV - estar vestido de colete dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos do

anexo III da Resolução nº 356, do Contran, de 02/08/2010 e com identificação numérica do condutor, na frente e no verso, determinada pelo Setor de Trânsito da Prefeitura de São João da Boa Vista, sendo permitido, no caso de central ou cooperativa, também o uso da logomarca no referido colete.

a) O número de identificação do condutor a ser inserido no colete, de que trata o inciso XIV deste artigo, deverá ocupar a área de 20cm x 12cm, com fundo preto e letras brancas.

XV – obrigatoriamente, recusar o transporte de:

a) passageiro que recuse usar capacete de segurança;

b) passageiro com bagagem além da permitida no § 1º deste artigo;

c) de objetos com tamanho ou peso superiores aos permitidos pelo § 2º deste artigo e pela legislação de trânsito;

d) passageiro em visível estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância entorpecente;

e) passageiro com criança de colo.

XVI – é terminantemente proibido o transporte de mais de 1 (um) passageiro por vez.

XVII – é vedado ao condutor prestar serviços usando short, bermuda, camiseta cavada ou chinelo.

XVIII – é vedada a publicidade de terceiros em uniforme do condutor.

XIX – é proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção de botijão de gás com capacidade máxima de 13kg do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 litros, desde que com o auxílio de “sidecar”, nos termos de regulamentação do Contran.

XX – conduzir o veículo com estrita observância da legislação de trânsito.

§ 1º: Por bagagem permitida entende-se, para efeitos desta lei, aquela acondicionada em mochila ou sacola, com alça e conduzida a tiracolo do passageiro ou que venha a ser regulamentada pelo CONTRAN.

§ 2º: Para o exercício da atividade de mototáxi o condutor deverá atender aos requisitos previstos no Art. 329 do CTB.

#### **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

ARTIGO 24: Todas as formas de autorização concedidas para a prestação do serviço de transporte de pessoas e objetos serão intransferíveis, em qualquer circunstância ou hipótese.

ARTIGO 25: Caberá exclusivamente à Prefeitura preencher cada vaga verificada, seguindo rigorosamente a ordem de inscrição dos interessados.

ARTIGO 26: A concessão da autorização (pessoa física) ou da licença (pessoa jurídica) a ser concedida pela Prefeitura, está condicionada:

I – ao preenchimento, por parte dos interessados de todas as exigências previstas nesta lei.

II – à apresentação por parte do interessado autônomo, ou por parte das centrais ou empresas, do comprovante do pagamento do IPVA e do DPVAT relativos aos veículos a serem utilizados no serviço.

III – apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo, em nome do proprietário, e, tratando-se de possuidor, através de contrato de “leasing” ou de contrato de arrendamento mercantil ou do instrumento público de cessão do direito de uso da motocicleta ou motoneta para fins de exercer a atividade.

ARTIGO 27: Cada mototaxista autônomo terá o direito a apenas uma vaga, para a qual a documentação deverá ser renovada anualmente.

ARTIGO 28: Serão concedidas autorizações e licenças preferencialmente para mototaxistas autônomos e para centrais, que já estiverem trabalhando ou em funcionamento no município, sendo o restante das vagas destinadas aos autônomos, centrais e empresas, na ordem de regularização junto à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 29: O preenchimento das vagas, nos pontos e centrais determinados pelo Município, dentre os mototaxistas autônomos, quando o número de vagas oferecidas for inferior ao número de interessados far-se-á pelos critérios abaixo relacionados:

I – preferencialmente aos que já estejam prestando serviço;

II – sucessivamente por um dos fatores:

- a) ter o candidato maior idade.
- b) ser a habilitação, na categoria, mais antiga.
- c) ser a motocicleta de ano de fabricação mais recente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura Municipal poderá nomear, através de portaria, comissão específica para análise dos documentos exigidos nesta lei, devendo ser composta por funcionários públicos municipais.

ARTIGO 30: As vagas restantes serão concedidas na ordem cronológica das datas de regularização junto a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 31: O Departamento de Engenharia através do Setor de Trânsito da Prefeitura manterá um

cadastro de todos os mototaxistas autônomos, centrais e empresas com atividade de transporte de pessoas e objetos.

#### **CAPÍTULO VI DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO**

ARTIGO 32: A Prefeitura estabelecerá através de decreto os pontos onde são permitidos o estacionamento das motocicletas e motonetas, que são classificados em:

I – Privativos;

II – Livres.

§ 1º: O estacionamento em Ponto privativo será exclusivo do mototaxista cadastrado no mesmo.

§ 2º: O estacionamento em Ponto livre será utilizado de acordo com as vagas e escalas estabelecidas em regulamento.

ARTIGO 33: Os pontos de estacionamento poderão ser extintos, aumentados ou diminuídos a critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sempre que houver necessidade ou interesse público.

§ 1º: Em caso de extinção ou diminuição do ponto de estacionamento, será assegurado aos mototaxistas colocação em novo local.

§ 2º: O Ponto de Estacionamento será devidamente sinalizado pela Prefeitura, com numeração do Ponto e da quantidade máxima de vagas permitidas.

#### **CAPÍTULO VII DAS TARIFAS**

ARTIGO 34: O valor mínimo da tarifa será afixado em local de fácil visibilidade, nos locais onde serão instaladas as centrais e empresas.

ARTIGO 35: O valor da tarifa será informado pelo mototaxista ao usuário, antes de prestar o serviço.

#### **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

ARTIGO 36: A fiscalização do serviço compete ao Departamento de Engenharia, através do Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 37: A prestação do serviço em desacordo com esta lei e respectivos regulamentos implicará a sujeição às seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – multa, a ser regulamentada.

III – suspensão da Autorização para prestação do serviço;

IV – cassação da Autorização para prestação do serviço;

V – apreensão do veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá o responsável pela fiscalização determinar a retenção do veículo até a reparação da irregularidade.

ARTIGO 38: Do auto de infração, será dado conhecimento ao mototaxista infrator e ao proprietário do veículo, via correio, para que, em 15 (quinze) dias contados da data da postagem, exerçam o contraditório e a ampla defesa, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão de Análise de Recursos, a ser designada pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 39: Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior sem apresentação de defesa ou julgada insubsistente, a prática da infração será considerada incontroversa, aplicando-se a pena cabível e dando-se ciência ao infrator pelos correios, com aviso de recebimento (AR). Aceita a defesa, o auto de infração será declarado insubsistente.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 40: Após a entrada em vigor desta lei, a Prefeitura usará de todos os atos formais para a publicação de edital de convocação dos candidatos interessados para preenchimento das vagas, a ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta lei, no qual constarão todas as informações necessárias.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 41: Serão realizadas campanhas de esclarecimento à população com referência ao transporte de passageiros e objetos em motocicletas e motonetas, com ampla divulgação.

ARTIGO 42: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a baixar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta lei, todos os atos oficiais regulamentares e específicos, indispensáveis à execução desta lei.

ARTIGO 43: As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento programa do Município de São João da Boa Vista, suplementadas quando necessário.

ARTIGO 44: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação desta lei, não será cobrado nenhum tributo e emolumento municipal, decorrentes desta lei.

ARTIGO 45: Ficam revogadas as disposições em contrário,

especialmente a Lei nº 511, de 26 de junho de 2000, Lei nº 923, de 02 de outubro de 2.002 e Lei nº 1.304, de 24 de março de 2.004.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
refeito Municipal

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 6.128, DE 27 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Renata Felisberto Lopes, Auxiliar de Enfermagem, encontra-se em licença sem remuneração por até 02 anos desde 01 de abril de 2.011,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 14.525.980-8, classificada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 07/2009 para a partir de 02/05/2011 exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, enquanto perdurar o afastamento da servidora Renata Felisberto Lopes.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e onze (27.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES  
TEIXEIRA VALOTA  
Diretora do Departamento de Saúde

#### **PORTARIA Nº 6.129, DE 29 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JORGE RENATO SOMENZARI**, portador do RG 33.330.829-3, para no período de 28/03/2011 a 26/04/2011 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, por motivo de férias regulamentares do Sr. Douglas da Silva Vitielli, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze (29.04.2011).

**PORTARIA Nº 6.130,  
DE 29 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 28 de abril de 2.011, a Sra. **FLÁVIA MIRANDA FERREIRA**, portadora do RG nº 43.527.655-4.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/04/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze (29.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.131,  
DE 29 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, Considerando ainda, que a servidora Rosângela de Fátima Nascimento, Professor III (ADM), encontrava-se em licença médica, vindo a falecer em 27/4/2011;

Considerando também que o emprego temporário de Professor III (ADM) é essencial para a grade curricular da Escola Professor Hugo Sarmento;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/

92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, o Sr. **DIRCEU FERNANDES BATISTA**, portadora do RG nº MG 13.800.192 classificado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 14/2010, para a partir de 29/04/2011 exercer o emprego temporário de Professor III (ADM), percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze (29.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI  
Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmento

**PORTARIA Nº 6.132,  
DE 29 DE ABRIL DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN**, **PETERSON GARCIA ZENUN** e **LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação do Lote 06 da Quadra A, com área de 6.135,36 m², localizado na Rua Osvaldo Oliveira Silveira, Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze (29.04.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.133,  
DE 02 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora e Coordenadora do 4º Encontro de Carros Antigos de São João da Boa Vista, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2.011, evento este incluído no Calendário Oficial do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista:

Coordenadora: **SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE**  
Membros: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**

**BELMIRO DE LUCA JUNIOR**  
**BRÁS VIEIRA ALVES**  
**HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO**  
**ELENICE IMACULADA VIDOLIN**  
**LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI**

ARTIGO 2º: A comissão ora nomeada terá poderes de decidir para solução de todos os problemas que surgirem com a realização do evento.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e onze (02.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.134,  
DE 04 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Aparecida de Fátima Fernandes, Auxiliar de Enfermagem, encontra-se em licença sem remuneração por até 02 anos desde 01 de maio de 2.011;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **PATRICIA PAULA DE CASTRO**, portadora do RG nº 23.293.115-X, classificada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 07/2009, para a partir de 05/05/2011 exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida

lei, enquanto perdurar o afastamento da servidora Aparecida de Fátima Fernandes.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e onze (04.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES  
TEIXEIRA VALOTA  
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 6.135,  
DE 05 DE MAIO DE 2.011**

“Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de São João da Boa Vista no Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, desenvolvido por meio do convênio entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – **JOÃO ALBORGHETI**, RG nº 8.641.911, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II – **FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA**, RG nº 27.920.968-X, representante da Prefeitura Municipal na área da saúde;

III – **ROSIANE SUELI DOS SANTOS**, RG nº 32.903.748-1, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2.011.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze (05.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.136,  
DE 05 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Guarda Vidas, a partir de 04 de maio de 2.011, o Sr. **LUCAS EUGENIO DA COSTA**, portador do RG nº 45.775.696-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze (05.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.137,  
DE 05 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 04 de maio de 2.011, o Sr. **GUILHERME ELIAS LAVIS**, portador do RG nº 23.292.330-9.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze (05.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.138,  
DE 05 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Maria Elisabete Ribeiro de Carvalho, Professor de Ensino Fundamental, encontra-se ocupando o cargo de Vice Diretora da Escola Sara Salomão desde 24/03/2011;

Considerando que a EMEIF Sara Salomão não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **FERNANDA BINELI LOPES ALVES**, portadora do RG nº 28.811.964-2, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2011, para a partir de 09/05/2011, ocupar o emprego temporário de Professor do Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, até 31/12/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze (05.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 6.139,  
DE 05 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 046/11, cujo objeto é o **fornecimento parcelado de material laboratorial com aparelho em comodato**.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Alexandre Aparecido de Souza, Maria Cecília da Silva Boratto e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Antonio Carlos Albuquerque para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze (05.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.140,  
DE 05 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 047/11 cujo objeto é a **aquisição de medicamentos**.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Regina Rocha Rodrigues, Daniela Luzia dos Reis Machado e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze (05.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.141,  
DE 05 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 048/11, cujo objeto é o **fornecimento de material de enfermagem com aparelho em comodato**.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Juliane Poiano Celeiro, Ricardo de Jesus Martinelli e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Rubya Sanny de Carvalho para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e onze (05.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.142,  
DE 06 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Francyslaine Aparecida de Andrade, Professora de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade desde 28/03/2011;

Considerando que a Creche Municipal Maria José Lopes não pode ficar desprovida do Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **MARIANA DOMINGUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 42.230.011-1, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 09/05/2011, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Francyslaine Aparecida de Andrade, prevista para encerrar-se em 23/09/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e onze (06.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 6.143,  
DE 06 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e nº 748/2001, a Sra. **DULCELENE APARECIDA ABREU TONON**, portadora do RG nº 20.736.598, para a partir de 07/05/2011, ocupar em comissão o cargo de Supervisor de Ensino, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e onze (06.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.144,  
DE 06 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 06 de maio de 2.011, a Sra. **DULCELENE APARECIDA ABREU TONON**, portadora do RG nº 20.736.598 do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e onze (06.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.145,  
DE 09 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN**, **FRED MARCON WESTIN** e **PETERSON GARCIA ZENUN** para avaliação de uma área com 1.702,56 m<sup>2</sup> do Lote 12-B da Quadra A, localizado na Avenida Ademir Gomes de Lima, no Distrito Industrial, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e onze (09.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.146,  
DE 09 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 120/2011, referente a servidora Isabel Cristina Mendonça, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:  
**JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO**

Titulares:  
**EDMARA MALTEMPI**  
**RITA DE CÁSSIA CUNHA**  
**FELIPE AVANZI**

Suplentes:  
**CARMEN LÚCIA GUARCHE**  
**HESS PEREIRA**  
**RAQUEL DE ROSA CESCHIN**  
**LUCIANO ALVES**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e onze (09.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.147,  
DE 09 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 125/2011, referente ao servidor Marcos Antonio Alves de Oliveira, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:  
**JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO**

Titulares:  
**EDMARA MALTEMPI**  
**LUCIANO ALVES**

Suplentes:  
**CARMEN LÚCIA GUARCHE**  
**HESS PEREIRA**  
**MARCELA FONSECA**  
**LÚCIA HELENA DE ARAUJO**  
**HAKIM**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e onze (09.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.148,  
DE 09 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 01/2011:

**SUELI MOTA CURTI**  
**SIDINARA FONSECA**  
**ELENICE NOGUEIRA**  
**GONÇALVES**  
**JULIANA SILVEIRA MARTIN**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e onze (09.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.149,  
DE 09 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 02/2011:

**SIDINARA FONSECA**  
**SUELI MOTA CURTI**  
**JULIANA SILVEIRA MARTIN**  
**ELENICE NOGUEIRA**  
**GONÇALVES**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e onze (09.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.150,  
DE 09 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 03/2011:

**SUELI MOTA CURTI**  
**SIDINARA FONSECA**

**JULIANA SILVEIRA MARTIN**  
**CLEIDE RIBEIRO DUQUES**  
**DO PRADO**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e onze (09.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.151,  
DE 10 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 10 de maio de 2.011, a Sra. **GABRIELA DO PRADO GIRALDI**, portadora do RG nº 45.192.739-6, do cargo de Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.152,  
DE 10 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 3562/2011, referente a servidora Maria Sueli Turatti, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:  
**JOÃO FERNANDO ALVES**  
**PALOMO**

Titulares:  
**ELIANE NASCIMENTO**  
**GONÇALVES**  
**MARIA DE LOURDES**  
**DAMAGLIO**

Suplentes:  
**FERNANDA BONARETTO**  
**ROCHA**  
**SIDINARA FONSECA**  
**MARIA RITA JUVÊNCIO**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.153,  
DE 10 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Célia Sargaço,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º, inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **LIGIA OTERO DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 25.541.713-5, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 014/2010, para a partir de 10/05/2011 exercer o emprego de Professor III (Pedagogia), percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI  
Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmento

**PORTARIA Nº 6.154,  
DE 10 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Sirlene Venturelli Fadine, Professora de Apoio na Educação Básica 40 h/ semanais encontra-se em licença saúde,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **IZABEL CRISTINA ELIAS**, portadora do RG nº 41.669.597-8, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 10/05/2011 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, enquanto perdurar o afastamento da servidora Sirlene Venturelli Fadine, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 6.155,  
DE 10 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente de Vigilância Ambiental, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. **DANILO BRAIDO MENDES**, portador do RG nº 44.349.348-0, classificado em 16º lugar no concurso público nº 01/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.156,  
DE 10 DE MAIO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 04/2011:

**SIDINARA FONSECA  
SUELI MOTA CURTI  
RITA DE CÁSSIA CUNHA  
FELIPE AVANZI  
JULIANA SILVEIRA MARTIN**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze (10.05.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**Fundação Nova São João**  
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

**DECLARAÇÃO**

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de abril de 2011, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 2 de maio de 2011.

Fundação Nova São João

**PORTARIA Nº. 04,  
DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João da Boa Vista – CMDCA, Elenice Imaculada Vidolin, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. – Convocar o Sr. José Carlos da Silva Júnior, suplente do Conselho Tutelar, para no período de 02 de maio de 2011 a 16 de maio de 2011 assumir o cargo de Conselheiro em substituição as conselheiras Andréia Sardeli e Cristiane Marino Simão Taliba por motivo de cobertura de folgas no período para compensação de horas.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2011.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos primeiro dia do mês de março de dois mil e onze (01/03/2011).

Elenice Imaculada Vidolin  
Presidente

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**Extrato de Termo Aditivo ao  
Contrato nº 01/09**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim - CIPREJIM

Contratado: DEJAMIR E EDVAL CONTABILIDADE S/C LTDA

Objeto: 2º termo aditivo referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade.

Aditamento: Quantidade e Valor Valor: R\$ 531,55 mensais

Prazo: 01/04/2011 a 01/04/2012 Assinatura: 01/04/2011

São João da Boa Vista, 02 de maio de 2011.

Amarildo Duzi Moraes –  
Presidente

Márcia Polletini Lopes da Silva –  
Secretária Executiva

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONVITE Nº.001/2011**

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

CONTRATADO: Construtora M.C.L. Ltda

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma e adequação do projeto das instalações preventivas contra incêndios, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

VALOR: R\$71.889,00 (total).

ASSINATURA: 28/04/2011

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

Valdemir Samonetto- Reitor.

**Processo Administrativo nº 007/2011 – Isenção de IRRF – Decisão Reunião Ordinária Conselho de Administração do IPSJBV realizada em 17.03.2011. Fls. 17.** “*Requer isenção de IRRF, nos termos do artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88. Após análise, os membros do Conselho de Administração, entenderam ser caso de indeferimento do pedido formulado pela servidora, baseado no resultado da Perícia Médica oficial realizada na Requerente, fls. 12/13, onde está demonstrado não se enquadrar na legislação autorizadora da isenção pleiteada.*”



ATOS DO LEGISLATIVO



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2011  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.88	121	RÁDIO PIRATINGA DE SÃO J. DA B. VISTA LTDA-ME	SERV. DE INSCRIÇÕES - NOTAS DE UTILIDADE PÚBLICA	722,40	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.58	122	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	219,57	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.43	123	ELEKTRO ELTRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIADO MÊS	847,57	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.08	124	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	SERV. DE GERAÇÃO DE ARQUINHOS P/ ENVIO TRIBUNAL	220,00	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.99	125	DÍOGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	SERV. DE CONFECÇÃO DE CHAVES E ETIQUETAS	425,00	31 DIAS
02.02 - 33.90.39.99	126	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	DESP. DE VIAGEM P/ PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO	2.942,18	CI/PPRES
02.02 - 33.90.30.16	128	RIVERA BUENO LTDA- ME	PAGTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	434,70	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.47	129	U. G. DE OLIVEIRA - ME	PAGTO DE SERV. DE DESENVOLVIMENTO DE SITE	2.500,00	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.63	145	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. CONFECÇÃO DE CONVITES P/ SESSÃO SOLENE	360,00	CI/PPRES
02.02 - 33.90.30.16	148	DISPAPEL DISTRIB. DE PAPEL N. SRA. CONCEIÇÃO LT	AQUISIÇÃO DE PAPEL MODELO A4	1.236,00	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.58	151	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 0770-4111) DO MÊS	60,91	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.99	153	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.556,05	CI/PPRES
02.02 - 33.90.39.79	157	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- IPEFAE	DEPESAS P/ ORGANIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE	6.882,00	CI/PPRES
				<b>R\$19.206,283</b>	

JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

FRANCISCO DE ASSIS C. ARTEN  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004,  
DE 03 DE MAIO DE 2011.**

“Fixa o número de Vereadores que irão compor à Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a Legislatura 2013/2016 e dá outras disposições”

(autoria – Mesa da Câmara Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o número de 17 (dezesete) Vereadores na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a legislatura 2013/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 002,  
DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Estudos para analisar o Projeto de Lei do Executivo nº 003/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista”

**Eu, Francisco de Assis Carvalho Artten, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...**

**PORTARIA :**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros, abaixo discriminados, para compor a Comissão de Estudos para analisar o Projeto de Lei do Executivo nº 003/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio

Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista:

- I. Vereadores Lucas Octavio de Souza e Antonio Aparecido da Silva;
- II. Luís Augusto Loup, Assessor Jurídico da Câmara Municipal;
- III. Carolina Mascaro Vieira, Antonio Carlos Rodrigues Lorette e Carolino Francisco Lomônaco Sucupira Silva, representando o STAC;
- IV. Otávio Marcos Colabardini, representando o NUCAI;
- V. Paula Maria Magalhães Teixeira e Maria Clara Gianelli, representando a Associação dos Engenheiros e Agrônomos de São João da Boa Vista;
- VI. Reinaldo Benedetti, representando a Imprensa de São João da Boa Vista;
- VII. Eduardo Pirajá Martins Filho, Ronaldo Marin, José Carlos Sibila, Ana Lúcia Tarifa Quintana e Marco Antonio de Souza, Lucelena Maia e Silvia Ferranti;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

FRANCISCO DE ASSIS  
CARVALHO ARTTEN  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e onze (25.04.2011).

FRANCISCO DE ASSIS  
CARVALHO ARTTEN  
Presidente

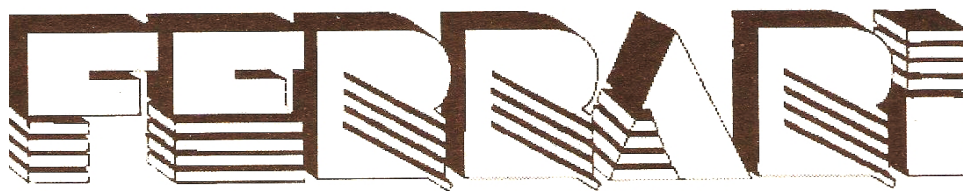
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (03.05.2011).



**PARA SUGESTÕES  
DISQUE**

**0800-7730156**

***Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal***



**FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.**

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**Fernando Feliciano Bueno**

e

**Aline de Fatima Marcolino**

**ELE**, brasileiro, solteiro, marroeiro, nascido em 26-10-1987, residente nesta cidade, filho de Luiz Antônio Bueno e Rosângela Aparecida Feliciano Bueno.

**ELA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 05-08-1990, residente nesta cidade, filha de José Rovilso Marcolino e Aparecida de Fatima Pazini da Silva. OBS: TRATA-SE DE PEDIDO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Jefferson Rodrigo Pereira**

e

**Miriam Cristina de Souza**

**ELE**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 20/08/1990, residente nesta cidade, filho de Jair Pereira e Isabel Aparecida de Abreu Pereira.

**ELA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 27/02/1994, residente nesta cidade, filha de Ronaldo Alves de Souza e Luciana Galdino de Souza. OBS: TRATA-SE DE PEDIDO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**José Rodrigo Oliveira Estevam**

e

**Sirlene da Silva Oliveira**

**ELE**, brasileiro, solteiro, autônomo-prestador de serviços, nascido em 22-09-1975, residente nesta cidade, filho de Benedito Estevam e Maria Aparecida de Oliveira Estevam.

**ELA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 06-07-1971, residente nesta cidade, filha de Benedito Machado de Oliveira e Maria Benedita Pereira da Silva Oliveira.

**Thiago Araujo da Conceição**

e

**Máira Luciana da Luz**

**Ele**, brasileiro, solteiro, frentista, nascido em 27-07-1981, residente nesta cidade, filho de Donizeti Tavares da Conceição e Maria Celia Araujo da Conceição.

**Ela**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 20-01-1984, residente nesta cidade, filha de Benedita da Luz Souza.

**Weliton Cesar Morgado Chagas**

e

**Cintia Fernanda Barbosa**

**Ele**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 12-08-1991, residente nesta cidade, filho de José Roberto Chagas e Vilma Morgado Chagas.

**Ela**, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 06-09-1988, residente nesta cidade, filha de Laércio Fernandes Barbosa e Maria Helena Bocinatti Barbosa

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



**PARA SUGESTÕES DISQUE**

**0800-7730156**

***Sua linha direta com a Prefeitura Municipal***



**PARA SUGESTÕES  
DISQUE**

**0800-7730156**

*Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal*